CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 01
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Presidência

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Minduri/MG constitui suporte essencial ao funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de apoio institucional, pois viabiliza o processamento, o armazenamento, a circulação e a segurança das informações utilizadas no cotidiano da Casa. Nesse contexto, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva decorre da exigência de assegurar a continuidade, a estabilidade e a confiabilidade dos recursos tecnológicos empregados, evitando interrupções que possam comprometer o desempenho das rotinas internas e a adequada prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do Legislativo Municipal.

2.2. A contratação de empresa especializada tem por finalidade assegurar a execução de serviços técnicos capazes de preservar o funcionamento regular dos equipamentos, sistemas, redes e demais componentes da infraestrutura de T.I., mediante ações preventivas voltadas à redução de falhas e intervenções corretivas destinadas ao restabelecimento tempestivo dos serviços quando necessário. Trata-se de medida diretamente relacionada ao suporte das atividades institucionais da Câmara, uma vez que a indisponibilidade ou o desempenho inadequado dos recursos tecnológicos impacta a tramitação de documentos, o acesso a sistemas, a comunicação interna e externa e a execução de tarefas administrativas essenciais ao cumprimento das atribuições do órgão.

2.3. A ausência de manutenção contínua expõe a Administração a riscos de paralisação parcial ou total de serviços, perda de eficiência operacional, aumento da incidência de falhas, comprometimento da integridade e da disponibilidade das informações e maior vulnerabilidade dos ambientes tecnológicos. Além disso, a falta de acompanhamento técnico especializado tende a elevar o tempo de resposta diante de ocorrências, dificultando a solução de problemas e ampliando a possibilidade de descontinuidade das atividades institucionais, com reflexos negativos sobre a organização interna, a segurança da informação e a qualidade do atendimento às demandas administrativas e legislativas.

2.4. Assim, a contratação pretendida se mostra necessária e adequada para garantir a manutenção da infraestrutura de T.I. em condições compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal de Minduri/MG, contribuindo para a continuidade dos serviços, a redução de riscos operacionais e a preservação da capacidade de resposta institucional ao longo do período de 12 meses. Ao assegurar suporte técnico especializado de forma preventiva e corretiva, a medida atende ao interesse público ao promover maior confiabilidade, eficiência e regularidade no uso dos recursos tecnológicos indispensáveis ao desempenho das funções do Legislativo Municipal.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Manutenção preventiva de computadores, notebooks, monitores, nobreaks, equipamentos de rede e demais equipamentos de TI (exceto impressoras). Manutenção corretiva dos equipamentos de informática.	Meses	12

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL MINDURI - MG
FL. 02
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Diagnóstico de falhas em hardware e software. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais. Instalação, configuração e atualização de softwares. Instalação, configuração e atualização de antivírus. Backup e restauração de dados. Configuração e manutenção da rede local e acesso à internet. Atendimento técnico remoto, sempre que possível. Atendimento técnico presencial, pelo menos 2 visitas mensais e quando necessário. Instalação e configuração de novos equipamentos de informática. Orientação técnica aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e softwares. Emissão de relatório técnico dos atendimentos realizados.		

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até o final do mês de agosto de 2026.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - 1) Jaciara Portela Nascimento

Vereadora - Presidente da Câmara Municipal

2) Amarildo Izalino da Silva

Vereador - Vice-Presidente da Câmara Municipal.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

7.2 - Considerando o baixo custo e a reduzida complexidade da contratação, fica dispensada a elaboração do mapa de riscos e do Estudo Técnico Preliminar.

Minduri, 06/07/2026

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

03

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Minduri/MG, cuja solução é amplamente conhecida e disponível no mercado, bem como considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não agregaria elementos técnicos relevantes à tomada de decisão administrativa.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), enquanto a definição do objeto, das condições de execução, dos critérios de seleção, da estimativa da despesa e da justificativa do preço encontram-se detalhadas no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Dessa forma, considerando a baixa complexidade da contratação, a inexistência de soluções alternativas que demandem avaliação comparativa e a suficiência dos documentos já constantes dos autos para caracterizar a necessidade administrativa e subsidiar a contratação, fica justificada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Minduri, 06/07/2026

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 04
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 10/07/2026, abri o **Processo n° 17/2026, Dispensa Presencial n° 07/2026**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Minduri, 10/07/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 05
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Presidência

3 -PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISOS I e II DA LEI 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Manutenção preventiva de computadores, notebooks, monitores, nobreaks, equipamentos de rede e demais equipamentos de TI (exceto impressoras). Manutenção corretiva dos equipamentos de informática. Diagnóstico de falhas em hardware e software. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais. Instalação, configuração e atualização de softwares. Instalação, configuração e atualização de antivírus. Backup e restauração de dados. Configuração e manutenção da rede local e acesso à internet. Atendimento técnico remoto, sempre que possível. Atendimento técnico presencial, pelo menos 2 visitas mensais e quando necessário. Instalação e configuração de novos equipamentos de informática. Orientação técnica aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e softwares. Emissão de relatório técnico dos atendimentos realizados.	Meses	12	R$ 695,59	R$ 8.347,08

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R$ 8.347,08 (Oito mil trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos);

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Contratações similares feitas pela Administração Pública;

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

1) **Câmara de Vereadores de Igrejinha/RS**
Tipo: Contrato (termo inicial) — **Processo**: 013
Categoria do processo: Informática (TIC)
Data de divulgação no PNCP: 15/07/2026
Valor Contratado: R$ 8.400,00 (12 x 632,36700,00)
Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção mensal preventiva e corretiva, de serviços técnicos de infraestrutura da tecnologia de informação (TI) da Câmara Municipal de Igrejinha.

2) **Município de Russas/CE**
Tipo: Contrato (termo inicial) — **Processo**: 0000820250128000262
Data de última atualização: 18/08/2025
Valor Contratado: R$ 7.588,30 (12 x 632,36)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação (computador, notebook, impressora, scanner, plotter, outros periféricos), para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Russas-CE.

3) **Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro/PR**
Tipo: Contrato (termo inicial) — **Processo**: 10/2026
Categoria do processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 16/07/2026
Valor Contratado: R$ 11.400,00 (12 x 950,00)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação.

☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

Razão Social: LEONARDO DA SILVA LOPES - CNPJ: 49.009.133/0001-18
Data da Cotação: 21/07/2026
Valor Total Estimado: R$ 6.000,00 (12 x 500,00)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses.

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

Em atendimento aos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, em 17 de julho de 2026 foram encaminhadas solicitações de cotação de preços, por meio de correio eletrônico (e-mail), para 3 (três) empresas do ramo de tecnologia da informação, sendo: Samir Arantes Maciel ME, CNPJ nº 06.999.894/0001-51, conhecida comercialmente como Online Informática, sediada em Cruzília/MG; MinasSoft Informática Minduri Ltda, CNPJ nº 18.406.350/0001-18, sediada em Minduri/MG; e Leonardo da Silva Lopes ME - CNPJ: 49.009.133/0001-18, (conforme identificação constante dos e-mails anexos). No entanto, apenas uma empresa apresentou resposta à solicitação de orçamento, não havendo retorno das demais empresas contatadas, mesmo após o envio regular da solicitação. Para fins de comprovação e transparência, cópias dos e-mails enviados e da resposta

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MINDURI - MG
FL: 07
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

recebida encontram-se anexadas ao presente relatório, possibilitando a conferência da diligência realizada.

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o valor definido para a contratação é compatível com os praticados no mercado. O Município de Minduri/MG caracteriza-se como uma localidade de pequeno porte, contando com uma população de pouco mais de 3.800 habitantes. Essa característica demográfica reflete diretamente na escassez de prestadores de serviços formais na região, em especial no setor tecnológico. No que tange aos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da informação (T.I.), embora existam outros potenciais fornecedores no mercado, estes não responderam às solicitações de cotação enviadas por esta Casa Legislativa, restando apenas o presente fornecedor como o único a demonstrar interesse e a apresentar proposta regular.

4.2 - Considerando as peculiaridades do mercado do Município de Minduri/MG e a obtenção de orçamento válido após tentativas infrutíferas de resposta dos demais contatados, a base de dados foi devidamente complementada e robustecida por meio de consulta pública ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No portal oficial, buscou-se balizamento em contratações similares recentes promovidas por outras Câmaras Municipais para o mesmo objeto (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da informação - T.I., pelo período de 12 meses). Essa modelagem de preço justifica-se pelos seguintes fatores: Legalidade e Transparência, Realidade de Mercado e Economicidade e Exequibilidade.

Diante do exposto, o valor total estimado de R$ 8.347,08 (Oito mil trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos) demonstra-se plenamente vantajoso, adequado e motivado para a instrução do presente processo de contratação, refletindo a estrita consonância entre o interesse público e a realidade econômica local.

Minduri, 27/07/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Solicitação de Cotação de Preços – Processo Licitatório nº 17/2026

08

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <leonardolopesc4@gmail.com>
Data 2026-07-17 10:59

Cotação de preços T.I. Câmara.docx (~224 KB) Cotação de preços T.I. Câmara.pdf (~328 KB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri/MG está realizando pesquisa de preços para instrução do Processo Licitatório nº 17/2026, visando à futura contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses.

Dessa forma, solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial, mediante o preenchimento da planilha de cotação anexa (envio em 2 formatos, word e pdf, caso ajude no preenchimento), observando que o critério de julgamento será o **menor preço global.**

Solicitamos, gentilmente, que a proposta contenha:

- Razão social, CNPJ e demais dados da empresa;
- Valores unitários e totais dos itens cotados;
- Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Data, assinatura e identificação do responsável.

Pedimos, se possível, que a proposta seja encaminhada até o dia ***22/07/2026***, por resposta a este e-mail ou pelo WhatsApp (35) 99862-2354 (Número oficial da Câmara), para que possamos dar continuidade no processo de dispensa. Caso não envie até a data acima, entenderemos que não há interesse em participar.

m caso de dúvidas, permanecemos à disposição.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral

Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99862-2354

MINDURI

Solicitação de Cotação de Preços – Processo Licitatório nº 17/2026

09

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <ONLINECRUZILIA@YAHOO.COM.BR>
Data 2026-07-17 11:05

Cotação de preços T.I. Câmara.docx (~224 KB) Cotação de preços T.I. Câmara.pdf (~328 KB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri/MG está realizando pesquisa de preços para instrução do Processo Licitatório nº 17/2026, visando à futura contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses.

Dessa forma, solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial, mediante o preenchimento da planilha de cotação anexa (envio em 2 formatos, word e pdf, caso ajude no preenchimento), observando que o critério de julgamento será o **menor preço global.**

Solicitamos, gentilmente, que a proposta contenha:

- Razão social, CNPJ e demais dados da empresa;
- Valores unitários e totais dos itens cotados;
- Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Data, assinatura e identificação do responsável.

Pedimos, se possível, que a proposta seja encaminhada até o dia ***22/07/2026***, por resposta a este e-mail ou pelo WhatsApp (35) 99862-2354 (Número oficial da Câmara), para que possamos dar continuidade no processo de dispensa. Caso não envie até a data acima, entenderemos que não há interesse em participar.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!

Atenciosamente,

--

Solicitação de Cotação de Preços – Processo Licitatório nº 17/2026

10

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Suporte Minassoft <suporte.minassoft@gmail.com>
Data 2026-07-17 11:06

Cotação de preços T.I. Câmara.docx (~224 KB) Cotação de preços T.I. Câmara.pdf (~328 KB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri/MG está realizando pesquisa de preços para instrução do Processo Licitatório nº 17/2026, visando à futura contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses.

Dessa forma, solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial, mediante o preenchimento da planilha de cotação anexa (envio em 2 formatos, word e pdf, caso ajude no preenchimento), observando que o critério de julgamento será o **menor preço global.**

Solicitamos, gentilmente, que a proposta contenha:

- Razão social, CNPJ e demais dados da empresa;
- Valores unitários e totais dos itens cotados;
- Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Data, assinatura e identificação do responsável.

Pedimos, se possível, que a proposta seja encaminhada até o dia ***22/07/2026***, por resposta a este e-mail ou pelo WhatsApp (35) 99862-2354 (Número oficial da Câmara), para que possamos dar continuidade no processo de dispensa. Caso não envie até a data acima, entenderemos que não há interesse em participar.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral

Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99862-2354

MINDURI

Re: Solicitação de Cotação de Preços – Processo Licitatório nº 17/2026

De Leonardo Lopes <leonardolopesc4@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-07-20 09:32

11

Cotação de preços T.I. Câmara.docx (~279 KB) Cotacao_de_precos_T.I._Camara_assinado.pdf (~258 KB)

Prezados,

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial referente ao Processo Licitatório nº 17/2026, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Leonardo da Silva Lopes

Em sex., 17 de jul. de 2026 às 10:59, Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri/MG está realizando pesquisa de preços para instrução do Processo Licitatório nº 17/2026, visando à futura contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses.

Dessa forma, solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial, mediante o preenchimento da planilha de cotação anexa (envio em 2 formatos, word e pdf, caso ajude no preenchimento), observando que o critério de julgamento será o **menor preço global.**

Solicitamos, gentilmente, que a proposta contenha:

- Razão social, CNPJ e demais dados da empresa;
- Valores unitários e totais dos itens cotados;
- Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Data, assinatura e identificação do responsável.

Pedimos, se possível, que a proposta seja encaminhada até o dia ***22/07/2026***, por resposta a este e-mail ou pelo WhatsApp (35) 99862-2354 (Número oficial da Câmara), para que possamos dar continuidade no processo de dispensa. Caso não envie até a data acima, entenderemos que não há interesse em participar.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!

Atenciosamente,

--

12

Processo Licitatório n°17-2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses, conforme especificações constantes neste formulário.

- ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL***

PROPONENTE			
Razão Social: Leonardo da Silva Lopes			
Logradouro: Rua Doutor José Bernardino		**Nº 688**	Bairro: **VIla Vassalo**
Cidade: **Minduri**	UF: MG	CEP: **37447000**	Tel: 35 998334071
CNPJ: **49.009.133/0001-18**			
Data da Cotação de preço: 21/07/2026			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Manutenção preventiva de computadores, notebooks, monitores, nobreaks, equipamentos de rede e demais equipamentos de TI (exceto impressoras). Manutenção corretiva dos equipamentos de informática. Diagnóstico de falhas em hardware e software. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais. Instalação, configuração e atualização de softwares. Instalação, configuração e atualização de antivírus. Backup e restauração de dados. Configuração e manutenção da rede local e acesso à internet. Atendimento técnico remoto, sempre que possível. Atendimento técnico presencial, pelo menos 2 visitas mensais e quando necessário.	12 meses	R$500,00	R$6000,00

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

	Instalação e configuração de novos equipamentos de informática. Orientação técnica aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e softwares. Emissão de relatório técnico dos atendimentos realizados.			
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$6000,00

Validade da proposta 60 (sessenta) dias
Assinatura do Responsável da Empresa: gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO DA SILVA LOPES Data: 21/07/2026 09:52:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Nome: Leonardo da Silva Lopes
Identidade: MG.415.317
CPF: 115.038.936-26

Legislatura 2025-2028 | Go[illegible]o 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.009.133/0001-18 MATRIZ		30/12/2022

NOME EMPRESARIAL
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R DOUTOR JOSE BERNARDINO

NÚMERO
688

COMPLEMENTO
CASA

CEP
37.447-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA VASSALO

MUNICÍPIO
MINDURI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEONARDOLOPESC4@GMAIL.COM

TELEFONE
(35) 9833-4071

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/07/2026** às **09:35:14** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
49.009.133/0001-18
NOME EMPRESARIAL:
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES
CAPITAL SOCIAL:
R$ 1.000,00 (Um mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

1º

Contratos

Contrato nº 2/2026

Última atualização 15/07/2026

Local: Igrejinha/RS **Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA

Unidade executora: 0101 - CAMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 013 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

Id contrato PNCP: 09331903000120-2-000009/2026 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Id contratação PNCP: 09331903000120-1-000010/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Prestação de serviços técnicos de manutenção mensal preventiva e corretiva, de serviços técnicos de infraestrutura da tecnologia de informação (TI) da Câmara Municipal de Igrejinha.

VALOR CONTRATADO

R$ 8.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.107.601/0001-47 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: R C A INFORMATICA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

17

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

CONTRATO 002/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº. 09.331.903/0001-20, localizada a Rua Tiradentes, 115, Igrejinha – RS, representado neste ato por sua Presidente Sra. **Neidi Ione Roos Zeni**, adiante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RCA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.107.601/0001-47, estabelecida na Rua Marechal Floriano, n° 1243, Taquara/RS, e-mail andre@rcainformatica.com.br, Fones (51)3541-1387/3541-1320, por seu representante legal, Sr. **André Lahm** (CPF n° 010.518.310-59), adiante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços, firmado mediante processo de dispensa de licitação 013/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, comas seguintes cláusulas:

I – Finalidade do Contrato:

Prestação de serviços técnicos de manutenção mensal preventiva e corretiva, de serviços técnicos de infraestrutura da tecnologia de informação (TI) da Câmara Municipal de Igrejinha.

II – Característica e quantidades dos equipamentos por este abrangido:

todo o parque tecnológico da Câmara Municipal de Igrejinha, atualmente composto por 2 servidores, 15 estações de trabalho (microcomputadores e notebooks), 7 impressoras, firewall, switches, estabilizadores, nobreaks de menor tamanho e demais periféricos.

III – Do Preço:

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada, o preço **R$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, que deverá ser realizado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal.
Os custos relativos a peças, materiais e suprimentos não se acham inclusos no preço mensal contratado, pelo que seu pagamento decorrerá da apresentação, negociação e assinatura, pelas partes, de orçamento próprio, que discriminarão valor relativo aos itens aprovados expressamente pela Contratante.
Caso haja atraso no pagamento, será o valor devido corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.
O pagamento deverá ser efetuado, pela Contratante, mediante a quitação do boleto bancário encaminhado pela Contratada.

IV - Da Vigência:

O presente contrato entrará em vigor no dia **1º de junho de 2026** e terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses de vigência.
A renovação somente se dará mediante a assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

V – Obrigações da Contratada:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

a) Prestar serviços presenciais ou remotos (conforme a necessidade) de monitoramento contínuo da integridade física e lógica dos equipamentos e rede corporativa.
b) Prestar consultoria para modernização de equipamentos e sistemas.
c) Executar manutenção corretiva e preventiva de computadores e periféricos, assim como levantamento de itens necessários para reposição.
d) Proceder na estruturação, proteção e manutenção de rede interna, com gerenciamento de roteadores, switches e firewalls.
e) Administrar as rotinas de backup, gestão de acessos e políticas de segurança, permissões de usuários e diretórios, atualizações de sistemas.
f) Prestar serviços de instalação e configuração de computadores, roteadores, impressoras, e outros dispositivos tecnológicos necessários.
g) Gerenciar antivírus e licenciamentos.
h) Prestar apoio técnico em instalações de sistema de gestão de dados e serviço de internet.
i) Prestar suporte técnico prioritário, com atendimento em até 2 (duas) horas úteis para incidentes críticos (como paradas de servidores ou indisponibilidade geral da rede), e em até 24 horas úteis para incidentes moderados (como a manutenção de estações de trabalho individuais).

VI – Obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste Contrato comprometendo-se inclusive a comunicar à Contratada, por escrito, todas as mudanças que porventura haja relativas ao horário de trabalho, administrações, endereços de cobrança, formas e endereços de contrato técnicos e comerciais, assim como permitir o livre acesso aos equipamentos aos funcionários da Contratada desde que estes estejam perfeitamente identificados.
b) Impedir que qualquer pessoa não pertencente ao quadro funcional da Contratada intervenha no funcionamento dos equipamentos.
c) Comprometer-se a interromper o funcionamento do equipamento, comunicando imediatamente a Contratada, quando este apresentar irregularidade no seu funcionamento.
d) Executar serviços recomendados pela Contratada, e que fujam de sua especialidade.
e) Pagar, mensalmente, o valor da mensalidade, através de boleto bancário, que será emitido pela Contratada ou depósito em conta corrente. O boleto deverá ser encaminhado com 10 dias de antecedência da data de pagamento.
f) Os pagamentos efetuados com atraso sujeitam-se a correção monetária legal e juros de 12% ao ano, ambos calculados proporcionalmente aos dias em atraso e multa de 2%.

VII – Condições Gerais:

a) Quaisquer serviços somente serão executados pela Contratada se a Contratante estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.
b) O valor contratual é o constante na face deste e seu reajustamento será automático, obedecida à periodicidade mínima estabelecida em lei com vistas a manter seu equilíbrio econômico-financeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo como índice final o do último mês conhecido na data do reajuste e o índice inicial do 12º mês anterior a este.
c) O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura por prazo indeterminado podendo vir a ser rescindido a qualquer tempo pela parte interessada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito ou eletrônico, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie a outra parte.

d) Após a data em que for concretizada a rescisão cessam as obrigações contratuais das partes, menos as obrigações existentes até aquela data.

VIII – Responsabilidades:

a) A contratada será responsável por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou omissões na prestação dos serviços.

IX – Proteção de Dados:

a) As partes declaram entender que deverão preservar e proteger todos os dados repassados ou recebidos, bem como, observar escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
b) Ao abrigo do disposto na cláusula anterior, as partes asseguram que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, obrigam-se ainda: 1) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos; 1) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos; 3) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade; 4) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos; 5) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais; 6) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição.
c) Fica ressalvado que a Contratada não será responsável pelo fornecimento de sistemas contratados com terceiros, bem como pela operação de programas ou aplicativos em equipamentos de terceiros.

X - Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguintes dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Ação: 2213 – Atividade contínua para a realização de serviços internos e externos necessários para o cumprimento de suas funções
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

XI – Da Fiscalização:

Fica estabelecido que o Sr. SANDRO DAILOR KLEIN, Diretor Administrativo, é o responsável pela e fiscalização do presente contrato.

XII - Da Assinatura Digital Eletrônica:

As Partes aceitam que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas digitalmente nos termos do parágrafo 2º do artigo 10, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Termo irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos, na presença das testemunhas.

Por este instrumento particular de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito assinam as partes como Prestadora e Cliente anteriormente qualificados, elegendo, para as ações, oriundas deste Contrato, o Fórum da Capital do Estado onde esteja localizado o equipamento.

Igrejinha, 27 de maio de 2026.

Neidi Ione Roos Zeni
CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA
CONTRATANTE

André Lahm
RCA INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Sandro Dailor Klein
FISCAL DO CONTRATO

22

CONTRATO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO - Câmara de Vereadores de Igrejinha.pdf

aed68f2d-ffa7-40bd-997f-dbee4f064113
Time zone: UTC -03:00 – Brazil (Brasília)

Assinaturas

André Lahm
Assinar como contratada

SANDRO DAILOR KLEIN
Assinar como testemunha

Neidi Ione Roos Zeni
Assinar como contratante

Documento certificado
Cailun
28/05/2026 08:56

Eventos

Histórico dos eventos ocorridos no documento.

28/05/2026 08:33:38
Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b criou este documento número aed68f2d-ffa7-40bd-997f-dbee4f064113

28/05/2026 08:36:23
Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b adicionou à Lista de Assinatura: andre@rcainformatica.com.br, para Assinar como contratada, com os pontos de autenticação: Token por E-Mail Nome Completo; CPF; Data de nascimento;endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: André Lahm

28/05/2026 08:36:23
Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b definiu 05/06/2026 08:34:36 como nova data limite de assinatura

28/05/2026 08:36:23
Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b adicionou à Lista de Assinatura: para Assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: Aceite pelo WhatsApp com o telefone: 555184289848; Nome Completo; Data de nascimento;endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: SANDRO DAILOR KLEIN

28/05/2026 08:36:23
Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b definiu 05/06/2026 08:34:36 como nova data limite de assinatura

28/05/2026 08:36:23
Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b adicionou à Lista de Assinatura: para Assinar como contratante, com os pontos de autenticação: Aceite pelo WhatsApp com o telefone: 555196390031; Nome Completo; Data de

23

nascimento;endereço de IP: Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Neidi Ione Roos Zeni

28/05/2026 08:36:23 — Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b definiu 05/06/2026 08:34:36 como nova data limite de assinatura

28/05/2026 08:36:29 — Signatário Neidi Ione Roos Zeni recebeu a mensagem (wamid.HBgMNTU1MTk2MzkwMDMxFQIAERgSQUQwOUEzRkJCNDA4MEMxNzMwAA==) para assinatura via WhatsApp

28/05/2026 08:36:30 — Signatário SANDRO DAILOR KLEIN recebeu a mensagem (wamid.HBgMNTU1MTg0Mjg5ODQ4FQIAERgSOEJCRTE4RDg2QjkzMjMwQzczAA==) para assinatura via WhatsApp

28/05/2026 08:37:54 — Signatário Neidi Ione Roos Zeni confirmou seus dados pessoais: Nome Completo: Neidi Ione Roos Zeni e data de nascimento: 1969-08-16

28/05/2026 08:37:54 — Neidi Ione Roos Zeni assinou. Pontos de autenticação: telefone 555196390031. Data de nascimento: 1969-08-16. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em app.cailun.com.br

28/05/2026 08:44:27 — Signatário André Lahm confirmou seus dados pessoais: Nome completo e data de nascimento

28/05/2026 08:44:57 — André Lahm assinou. pontos de autenticação: (via Token por E-Mail).IP 143.202.215.248. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em app.cailun.com.br

28/05/2026 08:56:33 — Signatário SANDRO DAILOR KLEIN confirmou seus dados pessoais: Nome Completo: SANDRO DAILOR KLEIN e data de nascimento: 2026-05-28

28/05/2026 08:56:33 — SANDRO DAILOR KLEIN assinou. Pontos de autenticação: telefone 555184289848. Data de nascimento: 2026-05-28. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em app.cailun.com.br

28/05/2026 08:56:33 — Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento.

28/05/2026 08:56:33 — Documento certificado digitalmente por Cailun.

24

Contratos

Contrato nº 20250811.001/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Russas/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE RUSSAS

Unidade executora: 202533 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00008202501280000262

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

Id contrato PNCP: 07535446000160-2-000212/2025 **Fonte:** M2A tecnologia

Id contratação PNCP: 07535446000160-1-000041/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA, SCANNER, PLOTTER, OUTROS PERIFÉRICOS), PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE.

VALOR CONTRATADO

R$ 7.588,30

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 54.200.692/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: IEXPERT COMPUTING LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir						

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

25

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
FLS 1115
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 20250811.001

PREGÃO Nº 001.23.05.2025-DIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250128/0002-62

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOSE IEXPERT COMPUTING LTDA.

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, com sede no(a) TRAVESSA JOÃO NOGUEIRA DA COSTA, Nº 001 - CENTRO - CEP: 62.900-041, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.535.446/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NATHAN DE MATOS REBOUÇAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IEXPERT COMPUTING LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 54.200.692/0001-40, sediado(a) na ACELINO PONTES, 172, CENTRO, Russas / CE - CEP: 62.900-113, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS DE SOUZA LIMA, portador(a) do CPF/MF Nº 656.005.332-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250128/0002-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA, SCANNER, PLOTTER, OUTROS PERIFÉRICOS), PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantidades:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Manutenção Preventiva de Computadores	Própria	Serviço	30.0	48,00	1.440,00
	Limpeza interna para remoção de poeira e detritos dos componentes. Atualização de drivers e softwares essenciais. Verificação de desempenho de hardware (disco rígido, memória, processador). Testes de integridade dos sistemas de refrigeração (ventoinhas, dissipadores). Aplicação de verificações de segurança (antivírus, firewall).					
2	Manutenção Corretiva de Computadores	Própria	Serviço	30,0	62,00	1.860,00
	Troca de peças defeituosas (placa-mãe, HD/SSD, memória RAM, fonte). Correção de falhas de software e reinstalação do sistema operacional. Recuperação de sistemas travados ou que não inicializam. Soluções para problemas de desempenho, como lentidão ou falhas intermitentes.					
3	Instalação e Configuração de Sistemas Operacionais	Própria	Serviço	13,0	68,00	884,00

27

PREFEITURA MUNICIPAL RUSSAS FLS 1116 Rubrica COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Instalação de versões atualizadas do Windows, Linux ou outros sistemas. Configuração de contas de usuário, redes e políticas de segurança. Atualização de drivers e compatibilidade com hardware especifico. Configuração de dual boot, se necessário					
4	Diagnóstico de Problemas de Hardware e Software	Própria	Serviço	13.0	54,00	702,00
	Testes e verificações detalhadas de hardware para identificar defeitos. Análise de falhas de software que podem ser responsáveis por travamentos ou erros. Verificação de conflitos de dispositivos e correção. Relatório detalhado com as causas e possíveis soluções					
5	Recuperação de Dados	Própria	Serviço	6,0	97,00	582,00
	Recuperação de dados em discos rígidos danificados ou corrompidos. Soluções para recuperação de pendrives, SSDs e outros dispositivos de armazenamento. Utilização de softwares especializados e técnicas para garantir a maior taxa de sucesso possível.					
6	Manutenção e Reparação de Periféricos	Própria	Serviço	13.0	57,00	741,00
	Ajuste e reparo de teclados mecânicos ou sem fio. Solução de falhas de comunicação com dispositivos de entrada (mouses, leitores). Diagnóstico e substituição de partes defeituosas em monitores (tela, cabos).					
7	Suporte Técnico Remoto e Presencial	Própria	Serviço	13.0	46,10	599,30
	Configuração e solução de problemas de software via acesso remoto seguro. Visitas presenciais para resolução de problemas complexos de hardware. Orientação para configuração de redes e conectividade.					
8	Configuração e Gerenciamento de Redes Locais	Própria	Serviço	13.0	60,00	780,00
	Instalação e configuração de roteadores e switches. Configuração de redes Wi-Fi, cabeadas e pontos de acesso. Monitoramento de desempenho da rede e segurança.					
						Valor total: 7.588,30

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as seguintes diretrizes (art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021):

a. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

b. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.2. A extinção mencionada no item "c" ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
FLS 1117
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.588,30 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste processo administrativo será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida o contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento o contratado em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Educacao para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
FLS 1119
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
FLS 1120
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
FLS 1121
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
FLS 1132
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na **Dotação** 1201.15.122.0200.2.109 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos, **Elemento de despesa**: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; **Sub Elemento**: 3.3.90.40.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS EM TIC-PJ

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
FLS 1123
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, sendo dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

NATHAN DE MATOS REBOUCAS: 05767829390
Assinado digitalmente por NATHAN DE MATOS REBOUCAS:05767829390
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=45618000000148, OU=AC Syngularid Multipla, CN=NATHAN DE MATOS REBOUCAS:05767829390
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.11 10:10:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

RUSSAS/CE, 11 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ Nº 07.535.446/0001-60
NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Responsável legal da CONTRATANTE

LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE SOUZA LIMA:65600533268
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE SOUZA LIMA:65600533268
Dados: 2025.08.11 12:05:00 -03'00'

IEXPERT COMPUTING LTDA
CNPJ/MF Nº 54.200.692/0001-40
LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS DE SOUZA LIMA
Responsável legal da CONTRATADA

35

Contratos

Contrato nº 10/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Local: Marmeleiro/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Unidade executora: 01001 - Camara Municipal

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 10/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2026 **Data de assinatura:** 13/07/2026 **Vigência:** de 13/07/2026 a 13/07/2027

Id contrato PNCP: 00416643000110-2-000002/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 00416643000110-1-000002/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação.

VALOR CONTRATADO

R$ 11.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.215.610/0001-43 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 51.215.610 TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Número	Data de Emissão	Observação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

36

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CONTRATO Nº 10/2026
(Dispensa de Licitação Nº 07/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.643/0001-10, com sede administrativa na Rua Rigoleto Andreoli, nº 15, Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representada por sua Presidente, Sra. Rosângela Aparecida Prestes, inscrita no CPF sob o nº 994.***.929-68, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.215.610/0001-43, com sede na Rua Armindo Dalla Costa, nº 272, bairro Três Pinheiros, Marmeleiro, CEP 85.615-698, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Tiago Rafael Dos Santos Gaviolli, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.***.689-18, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como às condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 10/2026 e na Dispensa de Licitação nº 07/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é firmado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme instrução constante do Processo Administrativo nº 10/2026 e da Dispensa de Licitação nº 07/2026.

1.2. Aplicam-se ao presente ajuste os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, vinculação ao instrumento convocatório ou ato que autorizou a contratação direta, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação utilizados pela Câmara Municipal de Marmeleiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

Item	Discriminação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação.	12 meses	R$ 950,00	R$ 11.400,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Pesquisa de Preços e Justificativa do Preço, o ato que autorizou a contratação direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do processo administrativo.

2.3. A execução dos serviços deverá observar a natureza contínua da necessidade administrativa, garantindo suporte técnico preventivo e corretivo à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, taxa de administração, custos operacionais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

3.3. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza comum do objeto, o valor da contratação, a forma de pagamento mensal após a execução dos serviços e o baixo risco contratual, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Em caso de prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no processo, mediante aplicação do INPC ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA de modo fundamentado, com demonstração objetiva do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como de seu efetivo impacto sobre os custos da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços no período correspondente.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal regularmente emitida e devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Finanças ou encaminhada ao endereço eletrônico contabilidade.camaramarmeleiro@gmail.com, com indicação da modalidade e número da contratação, do número do contrato, do período de referência e dos dados bancários da CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 00.416.643/0001-10
Rua Rigoleto Andreoli, nº 15 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-072
CONTRATO Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não sendo admitidas notas fiscais emitidas por CNPJ diverso.

4.5. A Administração poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal, pendência documental, falha na execução dos serviços ou necessidade de esclarecimentos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que disso decorra obrigação de atualização monetária por atraso imputável à CONTRATADA.

4.7. Os pagamentos poderão ser retidos em caso de descumprimento contratual, aplicação de multa, pendência de regularização ou existência de dano causado à Administração, até a solução da irregularidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

4.8. O pagamento não efetuado no prazo por motivo imputável exclusivamente à Administração será corrigido pela variação do INPC, ou índice que venha a substituí-lo, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Órgão/Unidade	Proj./Ativ.	Despesa	Compl. Do Elemento
01.001	2.001	10	3.3.90.40.57.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite legal aplicável aos serviços contínuos, desde que demonstradas a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com o mercado, a disponibilidade orçamentária e a regular execução contratual.

6.2. A eventual prorrogação dependerá de justificativa formal, manifestação da fiscalização e da gestão contratual, comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados conforme a demanda da Câmara Municipal, mediante solicitação formal realizada por servidor ou agente público autorizado, por telefone, e-mail, mensagem eletrônica, ordem de serviço ou outro meio definido pela Administração.

7.2. O atendimento poderá ocorrer de forma remota quando a natureza da demanda permitir solução à distância, mediante autorização da Administração e observadas as cautelas necessárias de segurança da informação.

7.3. O atendimento presencial deverá ocorrer sempre que a falha exigir intervenção física em equipamento, rede, periférico ou infraestrutura local, ou quando a Administração entender que o atendimento remoto não é suficiente para a adequada solução do problema.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante o horário normal de expediente da Câmara Municipal, priorizando as demandas que comprometam o funcionamento de setores essenciais, o acesso a sistemas indispensáveis, a rede interna ou a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

7.5. A CONTRATADA deverá registrar, quando solicitado pela fiscalização, as demandas recebidas, os atendimentos realizados, as providências adotadas, a orientação técnica prestada e eventual necessidade de aquisição de peças, equipamentos, licenças ou serviços não abrangidos pelo presente contrato.

7.6. A contratação não compreende o fornecimento automático de peças, equipamentos, licenças de software, certificados digitais, serviços de internet, sistemas terceirizados ou outros bens e serviços complementares, salvo previsão expressa em termo aditivo ou procedimento próprio, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

8.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, quando tecnicamente justificada, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e os demais documentos que instruem o processo.

9.2. Receber os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, acompanhando a execução por meio de servidor designado.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, com falhas técnicas, vícios de execução ou desconformidade com as orientações da Administração.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto, permitindo o acesso da CONTRATADA aos locais, equipamentos e dados estritamente necessários à execução dos serviços.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou falhas verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção, quando cabível.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor especialmente designado, anotando as ocorrências relevantes e comunicando à CONTRATADA os fatos que exijam providências corretivas.

9.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após a regular apresentação da Nota Fiscal, a conferência da execução e o atesto pelo fiscal do contrato.

9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida prorrogação motivada por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento caberá exclusivamente à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram o processo, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, diagnóstico de falhas, orientação aos usuários, configuração básica de equipamentos, apoio à rede lógica, equipamentos de conectividade, periféricos e demais recursos de tecnologia da informação utilizados pela Câmara Municipal.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

10.5. Comunicar à Administração a existência de problemas que dependam de aquisição

de peças, equipamentos, licenças, softwares, serviços de terceiros ou providências não abrangidas pelo objeto contratado, apresentando orientação técnica quando necessário.

10.6. Não instalar softwares não autorizados, não licenciados ou incompatíveis com a legislação vigente, bem como não realizar intervenção que implique violação de licenças, acesso indevido a sistemas ou alteração não autorizada de dados.

10.7. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, senhas, configurações, rotinas internas e elementos técnicos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

10.10. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por eventuais acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.

10.11. Substituir profissional ou preposto cuja conduta seja considerada inadequada pela Administração, especialmente em caso de quebra de sigilo, comportamento incompatível, acesso indevido ou descumprimento das orientações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018, garantindo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão da execução contratual.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, para finalidades legítimas, específicas e vinculadas à execução do contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

11.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo sobre toda informação, dado pessoal, base de dados, senha, configuração, documento, sistema, rotina administrativa ou informação institucional a que tiver acesso em razão do contrato.

11.4. A CONTRATADA não poderá copiar, transferir, divulgar, compartilhar, armazenar indevidamente ou utilizar informações da Câmara Municipal para finalidade diversa da execução

dos serviços contratados.

11.5. O acesso remoto a equipamentos, sistemas ou dados da Câmara Municipal dependerá de autorização da Administração, devendo ocorrer apenas pelo tempo necessário ao atendimento técnico e com observância das cautelas de segurança pertinentes.

11.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, acesso indevido, risco de vazamento, perda de dados ou situação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão de responsabilidade das servidoras Gabriele Caroline Folador Guimarães e Anélia Pavan Moro.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, ainda que as falhas decorram de condições técnicas, vícios, irregularidades ou emprego de solução inadequada.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.5. A gestão do presente contrato ficará a cargo do Diretor de Administração, Sr. Eleandro de Morais Vieira.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7. A Câmara Municipal poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8. O fiscal acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, registrando as ocorrências relevantes, notificando a CONTRATADA

sobre inexatidões ou irregularidades e comunicando ao gestor situações que demandem decisão superior.

12.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à análise de eventual renovação tempestiva, prorrogação contratual ou abertura de novo procedimento.

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo registros formais da execução, ordens de serviço, ocorrências, alterações, pagamentos, glosas, prorrogações, apostilamentos e termos aditivos, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade, a razoabilidade, o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá autorizar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, conforme o Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das sanções cabíveis.

13.5. A multa compensatória poderá variar de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios legais e a adequada motivação do ato sancionador.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o limite

máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para a somatória das multas contratuais.

13.8. Antes da aplicação de sanção será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo legal, contado da data de sua intimação, observando-se o procedimento administrativo próprio previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes, da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

13.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais cabíveis, conforme a legislação vigente, inclusive no CEIS, no CNEP e nos cadastros utilizados pela Administração, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, salvo se houver prorrogação formalmente autorizada e celebrada antes do término da vigência.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste não mais oferece vantagem à Administração.

14.3. O contrato poderá ser extinto por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia à CONTRATADA.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.5. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, os Arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que juridicamente admissível.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos, apuração de indenizações e multas, se houver.

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à análise jurídica prévia, salvo nos casos de simples apostilamento ou nas hipóteses legalmente dispensadas.

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento nos meios oficiais adotados pela Câmara Municipal, inclusive sítio eletrônico oficial e Portal da Transparência, observando-se, quando cabível e operacionalmente aplicável, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regra de transição aplicável aos municípios de pequeno porte.

17.2. A divulgação do contrato ou do respectivo extrato deverá ocorrer no prazo legal aplicável à contratação direta, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo da formalização e

juntada dos comprovantes de publicação nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido, de forma direta ou indireta, por conta própria ou por intermédio de terceiros, relacionado à execução deste contrato.

18.2. As partes comprometem-se, ainda, a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não praticar atos lesivos à Administração Pública e assegurar que seus prepostos, administradores, colaboradores e representantes ajam em conformidade com as normas de integridade e probidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro/PR para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa, conciliação ou meios consensuais admitidos pela legislação, conforme Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marmeleiro, 13 de julho de 2026.

ROSANGELA APARECIDA PRESTES:99486792968

Assinado de forma digital por ROSANGELA APARECIDA PRESTES:99486792968
Dados: 2026.07.13 16:20:24 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Rosângela Aparecida Prestes- Presidente
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI
Data: 13/07/2026 16:14:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Poder Legislativo Municipal

(46) 3525-1442
legislativomarmeleiro@gmail.com

Rua **Rigoleto Andreoli, nº 15**
Centro – Marmeleiro/PR – 85614-072

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 50
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Minduri, 28/07/2026.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Presidente

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R$ 8.347,08 (Oito mil trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos), razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

3.3.90.40.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005

(SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ.)

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Edésio Pereira da Silva Junior CRC/MG 105066/O-9
Setor Contábil

Legislatura 2025-2028 | Ges 2026

FL. 58
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Manutenção preventiva de computadores, notebooks, monitores, nobreaks, equipamentos de rede e demais equipamentos de TI (exceto impressoras). Manutenção corretiva dos equipamentos de informática. Diagnóstico de falhas em hardware e software. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais. Instalação, configuração e atualização de softwares. Instalação, configuração e atualização de antivírus. Backup e restauração de dados. Configuração e manutenção da rede local e acesso à internet. Atendimento técnico remoto, sempre que possível. Atendimento técnico presencial, pelo menos 2 visitas mensais e quando necessário. Instalação e configuração de novos equipamentos de informática. Orientação técnica aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e softwares. Emissão de relatório técnico dos atendimentos realizados.	Meses	12

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço**

5.2.1 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 52
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.2.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2.3. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 53
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

a) A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, conforme as demandas da Câmara Municipal.

b) A prestação dos serviços será realizada mediante atendimentos presenciais e remotos, observada a natureza da demanda e a necessidade da Administração.

c) A contratada deverá realizar visitas técnicas periódicas para acompanhamento preventivo dos equipamentos, bem como atender às solicitações de manutenção corretiva sempre que requisitada.

d) Os atendimentos deverão ser executados por profissional qualificado, observando as boas práticas de tecnologia da informação, a segurança dos dados e a continuidade dos serviços.

e) A Administração indicará servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo encaminhamento das demandas à contratada.

f) Ao término de cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo os serviços executados, as ocorrências verificadas e as providências adotadas, para fins de fiscalização e controle do contrato.

g) Os profissionais devem ser proativos, pontuais e comprometidos com a qualidade do serviço prestado.

h) Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro das boas práticas de tecnologia da informação.

i) Manter a regularidade e continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

j) Atender às solicitações da Câmara Municipal com agilidade, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

k) Disponibilizar profissional qualificado e com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 34
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

l) Zelar pela integridade, confidencialidade e segurança das informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

m) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

n) Responsabilizar-se integralmente pela correta execução do objeto contratado, respondendo por eventuais falhas decorrentes de sua atuação.

o) Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

p) O contrato compreende exclusivamente a prestação dos serviços de manutenção, não incluindo o fornecimento ou substituição de peças, componentes, equipamentos ou licenças de software, que dependerão de autorização prévia da Câmara Municipal.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Câmara Municipal de Minduri e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Câmara Municipal de Minduri poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 55
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 56
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Minduri, CNPJ nº 07.400.574/0001-04, situada a Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 57
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (IBGE) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

17.2 - Condições de Participação

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 58
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 59
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do emitente;

b) identificação da empresa contratada;

c) descrição sucinta dos serviços prestados;

d) período de execução dos serviços;

e) assinatura do responsável legal pelo emitente.

III - Para fins de comprovação da efetiva execução dos serviços constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá ser anexada a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MINDURI - MG
FL. 60
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

correspondente(s) aos serviços prestados, em conformidade com o entendimento firmado no Acórdão nº 1610/2025 - TCU - Plenário, Sessão de 23/07/2025.

IV - A exigência de atestado(s) de capacidade técnica e da respectiva comprovação fiscal fundamenta-se no disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a veracidade das informações apresentadas e a aptidão técnica da licitante para execução do objeto.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.40.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 (SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ.)

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Câmara Municipal de Minduri, 30/07/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 01
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 17/2026 - Dispensa nº 07/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Manutenção preventiva de computadores, notebooks, monitores, nobreaks, equipamentos de rede e demais equipamentos de TI (exceto impressoras). Manutenção corretiva dos equipamentos de informática. Diagnóstico de falhas em hardware e software. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais. Instalação, configuração e atualização de softwares. Instalação, configuração e atualização de antivírus. Backup e restauração de dados. Configuração e manutenção da rede local e acesso à internet. Atendimento técnico remoto, sempre que possível. Atendimento técnico presencial, pelo menos 2 visitas mensais e quando necessário. Instalação e configuração de novos equipamentos de informática. Orientação técnica aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e softwares. Emissão de relatório técnico dos atendimentos realizados.	Meses	12	R$ 695,59	R$ 8.347,08

O valor total para contratação do objeto é de R$ 8.347,08 (Oito mil trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos);

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 02
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO Nº 17/2026 – DISPENSA PRESENCIAL Nº 07/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Exma. Sra. Presidente,

1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação direta decorre de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido realizada pesquisa de preços para aferição da compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado.

Após a realização da pesquisa de mercado, a Administração identificou como fornecedor a ser contratado a empresa 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES, inscrita no CNPJ nº 49.009.133/0001-18, estabelecida no Município de Minduri/MG, doravante denominada CONTRATADA, cuja proposta comercial para a execução integral do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, corresponde ao valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

A escolha da referida empresa não se fundamenta exclusivamente no menor valor apresentado, mas também na demonstração de capacidade técnica e experiência profissional compatíveis com o objeto pretendido. Conforme documentação constante dos autos, a empresa possui como atividade econômica principal a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8/00), além de atividade relacionada à instalação de redes de computadores, evidenciando compatibilidade entre suas atividades e os serviços que se pretende contratar.

A capacidade técnica e a experiência profissional também são corroboradas pelas notas fiscais apresentadas, segundo os quais a empresa já executou serviços de suporte técnico em informática, incluindo instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para o Município de Minduri, demonstrando a efetiva prestação de serviços anteriores compatíveis com a natureza da contratação.

Registra-se, ainda, que a empresa já possui experiência na prestação de serviços de informática no próprio Município de Minduri, circunstância que, sem constituir preferência indevida, contribui para a avaliação objetiva de sua aptidão para atender à demanda da Câmara Municipal, especialmente considerando a necessidade de atendimento técnico presencial, prevista no Termo de Referência.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de despesa constante dos autos foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de referências obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em contratações similares realizadas pela Administração Pública e por meio de pesquisa direta com fornecedores.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Na pesquisa direta, foram encaminhadas, em 17 de julho de 2026, solicitações de cotação a 3 (três) empresas do ramo de tecnologia da informação: Samir Arantes Maciel ME, CNPJ nº 06.999.894/0001-51; MinasSoft Informática Minduri Ltda, CNPJ nº 18.406.350/0001-18; e 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES, CNPJ nº 49.009.133/0001-18. Conforme o relatório de pesquisa de preços, somente a última empresa apresentou proposta comercial, no valor total de R$ 6.000,00.

Para o balizamento do preço, foram consideradas também contratações similares identificadas no PNCP, nos seguintes valores: R$ 8.400,00, da Câmara de Vereadores de Igrejinha/RS; R$ 7.588,30, do Município de Russas/CE; e R$ 11.400,00, da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro/PR. Somada à proposta direta de R$ 6.000,00, a média dos quatro referenciais utilizados no relatório de pesquisa resulta em R$ 8.347,08, valor adotado como estimativa da contratação.

A proposta da empresa 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES, no valor de R$ 6.000,00, mostra-se, portanto, inferior em R$ 2.347,08 ao valor médio estimado de R$ 8.347,08, representando aproximadamente 28,12% de redução em relação à média dos referenciais pesquisados. Em termos mensais, a proposta corresponde a R$ 500,00, enquanto o valor médio mensal estimado é de R$ 695,59.

Além de ser inferior à média apurada, o valor proposto é inferior aos três referenciais de contratações similares obtidos no PNCP, os quais variaram de R$ 7.588,30 a R$ 11.400,00 para o período de 12 (doze) meses. Esses elementos, considerados em conjunto com a pesquisa direta realizada, demonstram que o preço ofertado se encontra dentro de parâmetro economicamente vantajoso para a Administração e compatível com as referências de mercado constantes do processo.

3. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A vantajosidade da contratação decorre da conjugação de dois elementos objetivos: (i) a aptidão técnica demonstrada pela empresa escolhida para a execução de serviços compatíveis com o objeto; e (ii) a proposta comercial no valor de R$ 6.000,00, inferior à média dos preços utilizados na estimativa e aos demais referenciais de contratações similares constantes do relatório de pesquisa.

A escolha atende, assim, ao interesse público, pois busca assegurar a execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de T.I. da Câmara Municipal, contemplando as atividades previstas no Termo de Referência, sem afastar a observância dos requisitos de habilitação e demais condições exigidas no processo.

4. DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Conforme registrado no processo, foi verificado junto à unidade gestora que, no presente exercício financeiro, não houve contratações da mesma natureza que, somadas, ultrapassassem o limite aplicável à dispensa por valor, não se identificando, até a presente data, situação de fracionamento indevido da despesa.

Integram os autos os documentos relativos à pesquisa de preços, as solicitações encaminhadas aos fornecedores, a proposta comercial apresentada, os documentos comprobatórios da capacidade técnica e experiência profissional da empresa escolhida e a documentação de regularidade pertinente, para análise e conferência no âmbito da instrução da contratação direta.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 67
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Agente de Contratação JUSTIFICA a escolha da empresa 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES, CNPJ nº 49.009.133/0001-18, para a contratação dos serviços descritos no objeto deste processo, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), por considerar demonstradas sua capacidade técnica e experiência profissional compatíveis com o objeto, bem como a vantajosidade econômica de sua proposta.

Do mesmo modo, JUSTIFICA-SE o preço proposto, uma vez que o valor de R$ 6.000,00 é inferior à média de R$ 8.347,08 apurada na pesquisa de preços e aos demais referenciais de contratações similares identificados no PNCP, evidenciando compatibilidade com os parâmetros de mercado constantes dos autos.

A presente justificativa é elaborada para fins de instrução da contratação direta, especialmente em atendimento ao art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise jurídica, da verificação integral da habilitação e da autorização da autoridade competente.

À consideração superior.

Minduri/MG, 04 de agosto de 2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Ger 2026

65

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
LEONARDO DA SILVA LOPES

CPF
115.038.936-26

CNPJ
49.009.133/0001-18

Data de Abertura
30/12/2022

Nome Empresarial
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
30/12/2022

Endereço Comercial

CEP
37447-000

Logradouro
10A RUA DOUTOR JOSE BERNARDINO

Número
688

Complemento
CASA

Bairro
VILA VASSALO

Munícipio
MINDURI

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/12/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias	4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

66

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Minduri - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31419002249009133000118000000000000223106708281732

NÚMERO DA NFS-e
2

COMPETÊNCIA DA NFS-e
01/10/2023

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
02/10/2023 21:41:12

NÚMERO DA DPS
4

SÉRIE DA DPS
900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS
02/10/2023 21:41:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e
NFS-e MEI

FINALIDADE
-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF
49.009.133/0001-18

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
(35) 99833-4071

Nome / Nome Empresarial
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

Endereço
DOUTOR JOSE BERNARDINO, 688, VILA VASSALO

E-mail
leonardolopesc4@gmail.com

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individua...

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF
30.410.308/0001-76

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

Endereço
PENHA, 99 CX, VILA VASSALO

E-mail
-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal
01.07.01 / -

Código da NBS
-

Local da Prestação / Sigla UF / País
Minduri / MG / -

Descrição do Serviço
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
Ag. 3875-X
Cc. 6665-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
Minduri / MG / -

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib
- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF
- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo
R$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções
-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS
- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun
- / -

Alíq. Efetiva Municipal - IBS
-

Valor Apurado Municipal - IBS
-

Aliq. Efetiva Estadual - IBS
-

Valor Apurado Estadual - IBS
-

Valor Total Apurado - IBS
-

Alíquota - CBS
-

Alíquota Efetiva - CBS
-

Valor Total Apurado - CBS
-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO
R$ 1.450,00

Desconto Incondicionado
-

Desconto Condicionado
-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e
R$ 1.450,00

Total do IBS/CBS
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS
R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	N° NFS-e / CHAVE NFS-e
		2 / 31419002249009133000118000000000000223106708281732

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Minduri - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

68

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31419002249009133000118000000000000423128592311094

NÚMERO DA NFS-e
4

COMPETÊNCIA DA NFS-e
20/12/2023

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
20/12/2023 13:09:13

NÚMERO DA DPS
6

SÉRIE DA DPS
900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS
20/12/2023 13:09:13

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e
NFS-e MEI

FINALIDADE
-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF
49.009.133/0001-18

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
(35) 99833-4071

Nome / Nome Empresarial
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

Endereço
DOUTOR JOSE BERNARDINO, 688, VILA VASSALO

E-mail
leonardolopesc4@gmail.com

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individua...

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF
30.410.308/0001-76

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

Endereço
PENHA, 99 CX, VILA VASSALO

E-mail
-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal
01.07.01 / -

Código da NBS
1.1501.30.00

Local da Prestação / Sigla UF / País
Minduri / MG / -

Descrição do Serviço
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
Ag. 3875-X
Cc. 6665-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
Minduri / MG / -

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib
- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF
- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo
R$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções
-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS
- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun
- / -

Alíq. Efetiva Municipal - IBS
-

Valor Apurado Municipal - IBS
-

Alíq. Efetiva Estadual - IBS
-

Valor Apurado Estadual - IBS
-

Valor Total Apurado - IBS
-

Alíquota - CBS
-

Alíquota Efetiva - CBS
-

Valor Total Apurado - CBS
-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO
R$ 1.450,00

Desconto Incondicionado
-

Desconto Condicionado
-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e
R$ 1.450,00

Total do IBS/CBS
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS
R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e 4 / 31419002249009133000118000000000000423128592311094

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Minduri - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

69

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31419002249009133000118000000000000824026988973848

NÚMERO DA NFS-e
8

COMPETÊNCIA DA NFS-e
01/02/2024

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
01/02/2024 13:35:32

NÚMERO DA DPS
10

SÉRIE DA DPS
900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS
01/02/2024 13:35:32

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e
NFS-e MEI

FINALIDADE
-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF
49.009.133/0001-18

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
(35) 99833-4071

Nome / Nome Empresarial
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

E-mail
leonardolopesc4@gmail.com

Endereço
DOUTOR JOSE BERNARDINO, 688, VILA VASSALO

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individua...

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF
30.410.308/0001-76

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

E-mail
-

Endereço
PENHA, 99 CX, VILA VASSALO

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal
01.07.01 / -

Código da NBS
1.1702.90.00

Local da Prestação / Sigla UF / País
Minduri / MG / -

Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

crição do Serviço
3875-X
6665-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
Minduri / MG / -

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib
- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF
- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo
R$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções
-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS
- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun
- / -

Alíq. Efetiva Municipal - IBS
-

Valor Apurado Municipal - IBS
-

Alíq. Efetiva Estadual - IBS
-

Valor Apurado Estadual - IBS
-

Valor Total Apurado - IBS
-

Alíquota - CBS
-

Alíquota Efetiva - CBS
-

Valor Total Apurado - CBS
-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO
R$ 2.000,00

Desconto Incondicionado
-

Desconto Condicionado
-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e
R$ 2.000,00

Total do IBS/CBS
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS
R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

otais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	N° NFS-e / CHAVE NFS-e 8 / 31419002249009133000118000000000000824026988973848

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Minduri - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

70

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31419002249009133000118000000000001124040057696288

NÚMERO DA NFS-e
11

COMPETÊNCIA DA NFS-e
02/02/2024

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
02/04/2024 09:38:32

NÚMERO DA DPS
13

SÉRIE DA DPS
900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS
02/04/2024 09:38:32

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e
NFS-e MEI

FINALIDADE
-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF
49.009.133/0001-18

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
(35) 99833-4071

Nome / Nome Empresarial
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

Endereço
DOUTOR JOSE BERNARDINO, 688, VILA VASSALO

E-mail
leonardolopesc4@gmail.com

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individua...

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF
17.954.041/0001-10

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE MINDURI

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

Endereço
PENHA, 99, PREDIO, VILA VASSALO

E-mail
-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal
01.07.01 / -

Código da NBS
1.2001.20.00

Local da Prestação / Sigla UF / País
Minduri / MG / -

Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Descrição do Serviço
Ag. 3875-X
Cc. 6665-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
Minduri / MG / -

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib
- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF
- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo
R$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções
-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS
- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun
- / -

Aliq. Efetiva Municipal - IBS
-

Valor Apurado Municipal - IBS
-

Aliq. Efetiva Estadual - IBS
-

Valor Apurado Estadual - IBS
-

Valor Total Apurado - IBS
-

Alíquota - CBS
-

Alíquota Efetiva - CBS
-

Valor Total Apurado - CBS
-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO
R$ 2.000,00

Desconto Incondicionado
-

Desconto Condicionado
-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e
R$ 2.000,00

Total do IBS/CBS
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS
R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e 11 / 31419002249009133000118000000000001124040057696288

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Minduri - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

71

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31419002249009133000118000000000002124093128052020

NÚMERO DA NFS-e
21

COMPETÊNCIA DA NFS-e
03/09/2024

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
03/09/2024 09:53:53

NÚMERO DA DPS
23

SÉRIE DA DPS
900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS
03/09/2024 09:53:53

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e
NFS-e MEI

FINALIDADE
-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF
49.009.133/0001-18

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
(35) 99833-4071

Nome / Nome Empresarial
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

Endereço
DOUTOR JOSE BERNARDINO, 688, VILA VASSALO

E-mail
leonardolopesc4@gmail.com

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individua...

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF
17.954.041/0001-10

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE MINDURI

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

Endereço
PENHA, 99, PREDIO, VILA VASSALO

E-mail
-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal
01.07.01 / -

Código da NBS
-

Local da Prestação / Sigla UF / País
Minduri / MG / -

Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Descrição do Serviço
Ag. 3875-X
Cc. 6665-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
Minduri / MG / -

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib
- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF
- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo
R$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções
-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS
- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun
- / -

Alíq. Efetiva Municipal - IBS
-

Valor Apurado Municipal - IBS
-

Alíq. Efetiva Estadual - IBS
-

Valor Apurado Estadual - IBS
-

Valor Total Apurado - IBS
-

Alíquota - CBS
-

Alíquota Efetiva - CBS
-

Valor Total Apurado - CBS
-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO
R$ 2.000,00

Desconto Incondicionado
-

Desconto Condicionado
-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e
R$ 2.000,00

Total do IBS/CBS
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS
R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e 21 / 31419002249009133000118000000000002124093128052020

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Minduri - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31419002249009133000118000000000001624074767580881

NÚMERO DA NFS-e
16

COMPETÊNCIA DA NFS-e
01/07/2024

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
01/07/2024 13:03:46

NÚMERO DA DPS
18

SÉRIE DA DPS
900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS
01/07/2024 13:03:46

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e
NFS-e MEI

FINALIDADE
-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF
49.009.133/0001-18

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
(35) 99833-4071

Nome / Nome Empresarial
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

E-mail
leonardolopesc4@gmail.com

Endereço
DOUTOR JOSE BERNARDINO, 688, VILA VASSALO

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individua...

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF
17.954.041/0001-10

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE MINDURI

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

E-mail
-

Endereço
PENHA, 99, PREDIO, VILA VASSALO

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal
01.07.01 / -

Código da NBS
1.1702.90.00

Local da Prestação / Sigla UF / País
Minduri / MG / -

Descrição do Serviço
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Ag. 3875-X
Cc. 6665-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
Minduri / MG / -

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib
- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF
- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo
R$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções
-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS
- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun
- / -

Alíq. Efetiva Municipal - IBS
-

Valor Apurado Municipal - IBS
-

Alíq. Efetiva Estadual - IBS
-

Valor Apurado Estadual - IBS
-

Valor Total Apurado - IBS
-

Alíquota - CBS
-

Alíquota Efetiva - CBS
-

Valor Total Apurado - CBS
-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO
R$ 2.000,00

Desconto Incondicionado
-

Desconto Condicionado
-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e
R$ 2.000,00

Total do IBS/CBS
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS
R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	N° NFS-e / CHAVE NFS-e 16 / 31419002249009133000118000000000001624074767580881

73

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 07/2026

Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a Administração Pública observou os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, promovendo pesquisa de mercado mediante solicitação de propostas comerciais encaminhadas, em **17 de julho de 2026**, a três empresas atuantes no ramo de tecnologia da informação, conforme documentação constante nos autos, sendo:

- **Samir Arantes Maciel (Online Informática)**, inscrita no CNPJ nº **06.999.894/0001-51**, sediada em Cruzília/MG;
- **MinasSoft Informática Minduri Ltda**, inscrita no CNPJ nº **18.406.350/0001-18**, sediada em Minduri/MG; e
- **Leonardo da Silva Lopes ME**, inscrita no CNPJ nº **49.009.133/0001-18**, sediada em Minduri/MG.

Considerando que apenas uma das empresas consultadas apresentou proposta comercial, permanecendo as demais sem manifestação, conforme comprovam os e-mails enviados e recebidos, os quais integram o presente processo administrativo;

Considerando que o valor ofertado mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, sendo inclusive inferior ao valor médio apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, evidenciando a vantajosidade da contratação;

Considerando que a divulgação de Aviso para apresentação de propostas adicionais, nas circunstâncias do presente caso, não se revela medida capaz de ampliar significativamente a competitividade, tendo em vista que a Administração já promoveu consulta direta ao mercado junto a empresas do ramo, observando a busca pela proposta mais vantajosa;

Justifica-se a não divulgação de Aviso para apresentação de propostas adicionais, por entender que a pesquisa de mercado realizada mostrou-se suficiente para aferição da compatibilidade do preço e da vantajosidade da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público.

Ressalta-se, por fim, que a eventual contratação fica condicionada à emissão de parecer jurídico favorável e à comprovação, pela empresa selecionada, do atendimento integral às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Minduri, 04/08/2026

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

Liz Gomes
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PARECER JURÍDICO nº 065/2026 para a Câmara Municipal de Minduri/MG

Processo de Licitação nº 017/2026 – Dispensa Presencial n.º 07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência. Dispensa de licitação. Legalidade.

CONSULTA:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, solicita um parecer de nossa consultoria sobre a legalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Tecnologia de Informação para a Câmara Municipal, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Integram os autos do Processo Licitatório n.º 017/2026 o Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para Dispensa de ETP; Termo de Abertura e Autuação; Portaria n.º 007/2025 – que Designou Agente de Contratação; Estimativa de Despesa Contendo o Relatório da Pesquisa de Preços; Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o Compromisso a ser assumido; Termo de Referência. Consta, ainda, Justificativa para Escolha do Fornecedor e do Preço, bem como Justificativa para Dispensa de Publicação de Aviso de Contratação Direta.

Eis, assim, o relatório.

PARECER:

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, visando a contratação de serviços especializados de Tecnologia de Informação, demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos

foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal n. 14.133/2025.

Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei no 14.133/21), admite a existência de algumas exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se através do Processo Licitatório n.º 017/2026 a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TI, cuja justificativa encontra-se, inicialmente, no Documento de Formalização de Demanda.

O valor global da contratação foi estimado em R$8.347,08 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos), considerando a demanda da Câmara Municipal de Minduri para o prazo de12 meses, conforme o Relatório de Pesquisa de Mercado e Termo de Referência. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a consulta a contratações semelhantes divulgadas no PNCP a e consulta direta a prestadores de serviços especializados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Liz Gomes
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Verifica-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Desse modo, poderá a gestora da Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, após fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.

Quanto ao aspecto formal, o processo está em ordem, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações. Primeiramente, verifica-se que constam nos autos os documentos de planejamento cabíveis à espécie, demandados pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 (Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência). Constam também: a estimativa da despesa e a comprovação de sua adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Pelo exposto, concluímos que é legal e regular a contratação direta pela Câmara Municipal ora pretendida, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura de Tecnologia da Informação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Estando em condições de ser concluído o Processo Licitatório n.º 017/2026, recomenda-se a expedição da Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara, que também deverá ser publicizado na imprensa oficial.

Eis o parecer.

Caxambu-MG, 11 de agosto de 2026.

Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183

Carolina da Costa Andrade
Advogada - OAB/MG 184.185

77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.009.133/0001-18 MATRIZ		30/12/2022

NOME EMPRESARIAL
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R DOUTOR JOSE BERNARDINO

NÚMERO
688

COMPLEMENTO
CASA

CEP
37.447-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA VASSALO

MUNICÍPIO
MINDURI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEONARDOLOPESC4@GMAIL.COM

TELEFONE
(35) 9833-4071

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2026** às **11:02:46** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES
CNPJ: 49.009.133/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:46 do dia 18/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2027.
Código de controle da certidão: **D982.00D5.864F.A376**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

79

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
19/08/2026

Data de validade
17/11/2026

Razão Social
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

CNPJ
49.009.133/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
8373-A37C-AC25-304F-DF43-D8B1-1BF0-A918

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
CNPJ: 17.954.041/0001-10
Endereço: RUA PENHA, 99, VILA VASSALO, MINDURI - MG
Telefone (35) 3326-1291 E-mail: tributosprefeituraminduri@gmail.com
Departamento: Setor de Tributos - Secretaria De Finanças e Fazenda

Exercício: 2026

80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
I.S.S.Q.N.
Nº 00000003/2026

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte para o tributo I.S.S.Q.N. não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE
Contribuinte: LEONARDO DA SILVA LOPES
CPF/CNPJ: 49.009.133/0001-18

ENDEREÇO CONTRIBUINTE		
Rua DR JOSE BERNADINO, Nº 688		**CEP:** 37.447-000
Bairro: Vila Vassalo	**Distrito:** Município Sede	
Cidade: Minduri		**UF:** MG

OBSERVAÇÃO
Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 18/08/2026	DATA DE VALIDADE: 17/09/2026
- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste. - Qualquer rasura invalida o presente documento. - Documento válido por 30 dias.	

Minduri, 18 de Agosto de 2026

Autoridade Responsável
Janne de Oliveira Silva
Diretora Cad. e Fazenda
Matrícula: 110834

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.009.133/0001-18

Razão social: 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

Endereço: 10A DOUTOR JOSE BERNARDINO 688 CASA/ VILA VASSALO / MINDURI / MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072808386476481514

Informação obtida em 18/08/2026 10:55:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.009.133/0001-18
Certidão nº: 70393320/2026
Expedição: 18/08/2026, às 11:09:43
Validade: 14/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.009.133/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

83

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2026 10:59:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES**
CNPJ: **49.009.133/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

84

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

49.009.133 Leonardo da Silva Lopes | CNPJ: 49.009.133/0001-18
Rua Doutor José Bernardino, 688, Vila Vassalo, Minduri MG, 37447-000 | Telefone: (35) 99833-4071 |
E-mail: leonardolopesc4@gmail.com

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins e especialmente para fins de **comprovação de Qualificação Técnica em processo licitatório**, que a empresa **49.009.133 Leonardo da Silva Lopes**, CNPJ nº **49.009.133/0001-18**, com sede á Rua Doutor José Bernardino, 688, Vila Vassalo, Minduri MG, 37447-000, executou para a **Secretaria Municipal de Educacao e Cultura**, CNPJ nº **30.410.308/0001-76**, com sede à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, Minduri - MG, CEP 37.447-000, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

1. SERVIÇOS EXECUTADOS

Descrição dos serviços	Período
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	01/10/2023
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	20/12/2023
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	03/09/2024

Os serviços foram executados de forma **adequada**, atendendo às condições e especificações estabelecidas entre as partes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que os serviços acima descritos foram efetivamente prestados pela empresa **49.009.133 Leonardo da Silva Lopes**, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua capacidade técnica quanto à execução dos serviços mencionados. O presente atestado é emitido para fins de **comprovação de capacidade técnica em processo licitatório**, podendo ser apresentado juntamente com as respectivas **Notas Fiscais**.

Notas Fiscais relacionadas:

NF nº 31419002249009133000118000000000000223106708281732, emitida em 01/10/2023, R$ 1.450,00;
NF nº 31419002249009133000118000000000000423128592311094, emitida em 20/12/2023, R$ 1.450,00;
NF nº 31419002249009133000118000000000000824026988973848, emitida em 01/02/2024, R$ 2.000,00.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Minduri/MG, 19 de agosto de 2026.

Victória Alves Junqueira
Secretária de Educação
CPF 092.975.976-10

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO

Victória Alves Junqueira

NOME DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Cargo/Função: Secretária municipal CPF: 092.975.976-10

Secretaria Municipal de Educacao e Cultura | CNPJ: 30.410.308/0001-76

Assinatura e carimbo do responsável

85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

49.009.133 Leonardo da Silva Lopes | CNPJ: 49.009.133/0001-18
Rua Doutor José Bernardino, 688, Vila Vassalo, Minduri MG, 37447-000 | Telefone: (35) 99833-4071 |
E-mail: leonardolopesc4@gmail.com

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins e especialmente para fins de **comprovação de Qualificação Técnica em processo licitatório**, que a empresa **49.009.133 Leonardo da Silva Lopes**, CNPJ nº **49.009.133/0001-18**, com sede à Rua Doutor José Bernardino, 688, Vila Vassalo, Minduri MG, 37447-000, executou para o **Município de Minduri**, CNPJ nº **17.954.041/0001-10**, com sede à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, Minduri - MG, CEP 37.447-000, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

1. SERVIÇOS EXECUTADOS

Descrição dos serviços	Período
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	02/02/2024
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	01/07/2024
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	03/09/2024

Os serviços foram executados de forma **adequada**, atendendo às condições e especificações estabelecidas entre as partes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que os serviços acima descritos foram efetivamente prestados pela empresa **49.009.133 Leonardo da Silva Lopes**, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua capacidade técnica quanto à execução dos serviços mencionados. O presente atestado é emitido para fins de **comprovação de capacidade técnica em processo licitatório**, podendo ser apresentado juntamente com as respectivas **Notas Fiscais**.

Notas Fiscais relacionadas:

NF nº 31419002249009133000118000000000001124040057696288, emitida em 02/04/2024, R$ 2.000,00;
NF nº 31419002249009133000118000000000001624074767580881, emitida em 01/07/2024, R$ 2.000,00;
NF nº 31419002249009133000118000000000002124093128052020, emitida em 03/09/2024, R$ 2.000,00.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Minduri/MG, 19 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO

NOME DO RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE MINDURI

Cargo/Função: Prefeito CPF: 791.064.686-68

Município de Minduri | CNPJ: 17.954.041/0001-10

Assinatura e carimbo do responsável

86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

49.009.133 Leonardo da Silva Lopes | CNPJ: 49.009.133/0001-18
Rua Doutor José Bernardino, 688, Vila Vassalo, Minduri MG, 37447-000 | Telefone: (35) 99833-4071 |
E-mail: leonardolopesc4@gmail.com

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins e especialmente para fins de **comprovação de Qualificação Técnica em processo licitatório**, que a empresa **49.009.133 Leonardo da Silva Lopes**, CNPJ nº **49.009.133/0001-18**, com sede à Rua Doutor José Bernardino, 688, Vila Vassalo, Minduri MG, 37447-000, executou para o **Fundo Municipal de Saude de Minduri**, CNPJ nº **11.272.311/0001-26**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 372, Minduri - MG, CEP 37.447-000, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

1. SERVIÇOS EXECUTADOS

Descrição dos serviços	Período
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	01/09/2023
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	30/10/2023
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	04/03/2024

Os serviços foram executados de forma **adequada**, atendendo às condições e especificações estabelecidas entre as partes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que os serviços acima descritos foram efetivamente prestados pela empresa **49.009.133 Leonardo da Silva Lopes**, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua capacidade técnica quanto à execução dos serviços mencionados. O presente atestado é emitido para fins de **comprovação de capacidade técnica em processo licitatório**, podendo ser apresentado juntamente com as respectivas **Notas Fiscais**.

Notas Fiscais relacionadas:

NF nº 31419002249009133000118000000000000123096140398415, emitida em 01/09/2023, R$ 1.450,00;
NF nº 31419002249009133000118000000000000323105003855873, emitida em 30/10/2023, R$ 1.450,00;
NF nº 31419002249009133000118000000000000924039047824812, emitida em 04/03/2024, R$ 2.000,00.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Minduri/MG, 19 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO

Nádia Amélia Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Minduri
CPF: 06733144646

NOME DO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cargo/Função: GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 067.331.446-46

Fundo Municipal de Saude de Minduri | CNPJ: 11.272.311/0001-26

Assinatura e carimbo do responsável

87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2930724969

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LEONARDO DA SILVA LOPES

1ª HABILITAÇÃO: 10/01/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/08/2002, MINDURI, MG

4a DATA EMISSÃO: 14/01/2025

4b VALIDADE: 06/11/2031

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: MG20415317 SSP MG

4d CPF: 115.038.936-26

5 Nº REGISTRO: 08534166173

9 CAT HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOÃO DIMAS LOPES

LINDALVA APARECIDA DA SILVA LOPES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		06/11/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68889661451
MG677497296

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2930724969

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA085341661<732<<<<<<<<<<<<
0208013M3111068BRA<<<<<<<<<<<4
LEONARDO<<DA<SILVA<LOPES<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Minduri - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

88-

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31419002249009133000118000000000000123096140398415

NÚMERO DA NFS-e 1	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 01/09/2023	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e** 03/09/2023 23:09:42
NÚMERO DA DPS 3	**SÉRIE DA DPS** 900	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 03/09/2023 23:09:42
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e MEI	**FINALIDADE** -

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

	CNPJ / CPF / NIF 49.009.133/0001-18	**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** (35) 99833-4071
Nome / Nome Empresarial 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES		**Município / Sigla UF** Minduri / MG	**Código IBGE / CEP** 31.41900 / 37.447-000
Endereço DOUTOR JOSE BERNARDINO, 688, VILA VASSALO		**E-mail** leonardolopesc4@gmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individua...	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -		

TOMADOR / ADQUIRENTE

	CNPJ / CPF / NIF 11.272.311/0001-26	**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Município / Sigla UF** Minduri / MG	**Código IBGE / CEP** 31.41900 / 37.447-000
Endereço Centro, 372, CENTRO		**E-mail** -	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal 01.07.01 / -	**Código da NBS** 1.2001.20.00	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Minduri / MG / -

Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

crição do Serviço
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 3875-X
CONTA CORRENTE: 6665-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

	Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável	**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Minduri / MG / -	
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

	IRRF -	**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** -	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

	CST / cClassTrib - / -	**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** - / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 0,00	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** -	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** - / - / -	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** - / -
Aliq. Efetiva Municipal - IBS -	**Valor Apurado Municipal - IBS** -	**Aliq. Efetiva Estadual - IBS** -	**Valor Apurado Estadual - IBS** -
Valor Total Apurado - IBS -	**Alíquota - CBS** -	**Alíquota Efetiva - CBS** -	**Valor Total Apurado - CBS** -

VALOR TOTAL DA NFS-e

	VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 1.450,00	**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -
Total das Retenções (ISSQN / Federais) R$ 0,00	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 1.450,00	**Total do IBS/CBS** R$ 0,00	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	N° NFS-e / CHAVE NFS-e 1 / 31419002249009133000118000000000000123096140398415

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Minduri - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31419002249009133000118000000000000323105003855873

NÚMERO DA NFS-e
3

COMPETÊNCIA DA NFS-e
30/10/2023

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
30/10/2023 12:17:20

NÚMERO DA DPS
5

SÉRIE DA DPS
900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS
30/10/2023 12:17:20

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e
NFS-e MEI

FINALIDADE
-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF
49.009.133/0001-18

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
(35) 99833-4071

Nome / Nome Empresarial
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

Endereço
DOUTOR JOSE BERNARDINO, 688, VILA VASSALO

E-mail
leonardolopesc4@gmail.com

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individua...

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF
11.272.311/0001-26

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Município / Sigla UF
Minduri / MG

Código IBGE / CEP
31.41900 / 37.447-000

Endereço
GETULIO VARGAS, 372, CENTRO

E-mail
-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal
01.04.01 / -

Código da NBS
-

Local da Prestação / Sigla UF / País
Minduri / MG / -

Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incl...

crição do Serviço
ng: 3875-x
Cc: 6665-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
Minduri / MG / -

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib
- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF
- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo
R$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções
-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS
- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun
- / -

Aliq. Efetiva Municipal - IBS
-

Valor Apurado Municipal - IBS
-

Aliq. Efetiva Estadual - IBS
-

Valor Apurado Estadual - IBS
-

Valor Total Apurado - IBS
-

Alíquota - CBS
-

Alíquota Efetiva - CBS
-

Valor Total Apurado - CBS
-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO
R$ 1.450,00

Desconto Incondicionado
-

Desconto Condicionado
-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e
R$ 1.450,00

Total do IBS/CBS
R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS
R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

otais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	N° NFS-e / CHAVE NFS-e 3 / 31419002249009133000118000000000000323105003855873

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Minduri - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

90

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31419002249009133000118000000000000924039047824812

NÚMERO DA NFS-e 9	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 04/03/2024	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e** 04/03/2024 14:21:56	
NÚMERO DA DPS 11	**SÉRIE DA DPS** 900	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 04/03/2024 14:21:56	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e MEI	**FINALIDADE** -	

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF 49.009.133/0001-18		**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** (35) 99833-4071
Nome / Nome Empresarial 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES		**Município / Sigla UF** Minduri / MG	**Código IBGE / CEP** 31.41900 / 37.447-000
Endereço DOUTOR JOSE BERNARDINO, 688, VILA VASSALO		**E-mail** leonardolopesc4@gmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individua...	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -		

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF 11.272.311/0001-26		**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Município / Sigla UF** Minduri / MG	**Código IBGE / CEP** 31.41900 / 37.447-000
Endereço GETULIO VARGAS, 372, CENTRO		**E-mail** -	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal 01.07.01 / -	**Código da NBS** 1.1702.90.00	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Minduri / MG / -

Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Descrição do Serviço
Ag. 3875-X
Cc. 6665-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável		**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Minduri / MG / -	
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF -		**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** -	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib - / -		**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** - / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 0,00	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** -	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** - / - / -	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** - / -
Aliq. Efetiva Municipal - IBS -	**Valor Apurado Municipal - IBS** -	**Aliq. Efetiva Estadual - IBS** -	**Valor Apurado Estadual - IBS** -
Valor Total Apurado - IBS -	**Alíquota - CBS** -	**Alíquota Efetiva - CBS** -	**Valor Total Apurado - CBS** -

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 2.000,00	**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -	
Total das Retenções (ISSQN / Federais) R$ 0,00	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 2.000,00	**Total do IBS/CBS** R$ 0,00	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e 9 / 31419002249009133000118000000000000924039047824812

91

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Caxambu / MG

Ambiente Gerado: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-E
31155081205249729000110000000000119526080000001099

NÚMERO DA NFS-e 1195	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 20/08/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E** 20/08/2026 14:24:24	
NÚMERO DA DPS 200000082	**SÉRIE DA DPS** 00001	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 20/08/2026 14:24:24	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e
EMITENTE DA NFS-E Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-E** NFS-e Gerada	**FINALIDADE** NFS-e regular	

PRESTADOR / FORNECEDOR

	CNPJ / CPF / NIF 05.249.729/0001-10	**Indicador Municipal (Inscrição)** 004382	**Telefone**
Nome / Nome Empresarial LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS		**Município / Sigla UF** Caxambu / MG	**Código IBGE / CEP** 3115508 / 37.440-000
Endereço R. COSTA GUEDES, 197, A - PAV. SUPERIOR, CENTRO		**Email** adailton@lizgomes.com.br	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa ...		**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	

TOMADOR / ADQUIRENTE

	CNPJ / CPF / NIF 07.400.574/0001-04	**Indicador Municipal (Inscrição)**	**Telefone**
Nome / Nome Empresarial CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI		**Município / Sigla UF** Minduri / MG	**Código IBGE / CEP** 3141900 / 37.447-000
Endereço RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO		**Email** camara@camaraminduri.mg.gov.br	

O DESTINATÁRIO É O PRÓPRIO TOMADOR/ADQUIRENTE DA OPERAÇÃO

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal 17.14.01 / -	**Código do NBS** 1.1301.20.00	**Local de Prestação / Sigla UF / País** Caxambu / MG / BR

ADVOCACIA

Descrição do Serviço
Prestacao de servicos de consultoria tecnica juridica conforme Contrato n 01/2025, de 16/01/2025, c/c Termo aditivo 01, de 23/12/2025, e Termo de apostilamento de 22/01/2026. Parcela ref. mes de Agosto de 2026. Conta para transferencia bancaria: Banco 348 (XP), agencia 0001, conta n. 925405-7.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

	Tipo de Tributação do ISSQN Operação tributável	**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Caxambu / MG / BR	
Regime Especial de Tributação do ISSQN Nenhum	**Tipo de Imunidade do ISSQN** -	**Suspensão da Exibigibilidade do ISSQN** -	**Número Processo Suspensão** -
Benefício Municipal -	**Cálculo do BM** 0,00	**Total Deduções/Reduções** 0,00	**Desconto Incondicionado** 0,00
BC ISSQN R$ 8.445,00	**Alíquota Aplicada** 2.43 %	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** R$ 205,21

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

	IRRF R$ 0,00	**Contribuição Previdênciária - Retida** R$ 0,00	**Contribuição Sociais - Retidas** R$ 0,00
PIS - Débito Apuração Própria R$ 0,00	**COFINS - Débito Apuração Própria** R$ 0,00	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** -	

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

	CST / cClassTrib 200 / 200052	**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** 100301 / 3141900 / Minduri / MG	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 205,21	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** R$ 8.239,79	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** 30,00 % / 30,00 % / 30,00 %	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** 0,10 % / 0,00 %
Aliq. Efetiva Municipal - IBS 0,00 %	**Valor Apurado Municipal - IBS** R$ 0,00	**Aliq. Efetiva Estadual - IBS** 0,07 %	**Valor Apurado Estadual - IBS** R$ 5,76
Valor Total Apurado - IBS R$ 5,76	**Alíquota - CBS** 0,90 %	**Alíquota Efetiva - CBS** 0,63 %	**Valor Total Apurado - CBS** R$ 51,91

VALOR TOTAL DA NFS-E

	VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 8.445,00	**Desconto Incondicionado** R$ 0,00	**Desconto Condicionado** R$ 0,00
Total das Retenções (ISSQN / Federais) R$ 0,00	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 8.445,00	**Total do IBS/CBS** R$ 57,67	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 8.445,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 13,45 % ; Estaduais: 0,00 % ; Municipais: 3,00 %

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 92
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 17/2026

Dispensa de Licitação n° 07/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, Presidente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade competente do(a) Câmara Municipal de Minduri, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA: LEONARDO DA SILVA LOPES ME

CNPJ: 49.009.133/0001-18

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ BERNARDINO, 688 – VILA VASSALO – MINDURI/MG

VALOR R$6.000,00 (12 X R$500,00)

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Minduri, 27/08/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 55/2026 – Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, insumos laboratoriais e materiais de consumo odontológico, destinados às unidades de saúde e às demandas da secretaria municipal de saúde de Itanhandu. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 11/09/2026. Consulta ao Edital no sitio www.itanhandu.mg.gov.br. Lucimara de Fátima Alvarenga – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

MUNICIPIO DE PIRANGUINHO – EDITAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA. Abertura: 09/09/2026 das 08:00 às 14:00 na Plataforma Licitar Digital. Edital: www.piranguinho.mg.gov.br ou Plataforma. Info: licita@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9811-6107. Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Arantina - Aviso de Credenciamento. Processo nº 87/2026, Credenciamento nº 05/2026. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICIPIO DE ARANTINA, em caráter complementar para a realização de EXAMES DE DIAGNOSTICO, nos valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Arantina, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, durante o período de 28/08/2026 a 28/08/2027. O Edital estara disponivel através do Site https://arantina.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3296-1215 ou Email: licitacao@arantina.mg.gov.br.

Arantina, 27/08/2026.

Aline Aparecida Francisca de Almeida

Coordenadora de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 16/2026

Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de material de expediente, escritorio, papelaria e organização documental destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

O(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, Presidente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Câmara Municipal de Minduri, torna público a AUTORIZAÇÃO da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA: PAPELARIA LEBLON LTDA

CPF/CNPJ: 31.887.567/0001-55

ENDEREÇO: R: MINISTRO GABRIEL PASSOS, 317 - CENTRO - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

VALOR TOTAL: R$ 4.757,41

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Minduri, 27/08/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 17/2026

Dispensa de Licitação nº 07/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, Presidente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade competente do(a) Câmara Municipal de Minduri, torna público a AUTORIZAÇÃO da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA: LEONARDO DA SILVA LOPES ME

CNPJ: 49.009.133/0001-18

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ BERNARDINO, 688 – VILA VASSALO – MINDURI/MG

VALOR R$6.000,00 (12 X R$500,00)

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Minduri, 27/08/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 045/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O pregoeiro do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público o cancelamento de todas as publicações realizadas no dia24 de agosto de 2026, referente ao processo de nº 067/2026 – Pregão Eletrônico de nº 045/2026.

Ficam cancelados todos os prazos estabelecidos como todos as informações do referido processo licitatório, quando novas publicações poderão ocorrer em momento oportuno.

Caxambu, 27 de agosto de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

PREGOEIRO DO CIMAG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Processo 0284/2026 – Pregão Eletrônico 0108/2026 – Objeto: Prestação de serviços especializados na locação de caminhão Munck, com capacidade mínima de 45 t/m (quarenta e cinco toneladas/metro), com 20 m (vinte metros) de lança, instalado em caminhão de três eixos, com PBT mínimo de 23 t (vinte e três toneladas), para atendimento às necessidades da Administração Municipal de São Lourenço/MG, conforme sua programação e demanda, para futura e eventual contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Sessão Pública às 13:00h do dia 14/09/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 14/09/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 14/09/2026

Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do Processo No 029/2026 Pregão Eletrônico No 014/2026, para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de videomonitoramento em pontos estratégicos. A sessão ocorrerá a partir das 08h10 do dia 16/09/2026, na plataforma digital: www.licitar.com.br. O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e sitio eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br

Envie sua publicação oficial:
imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG. Processo Nº 012/2026 – Credenciamento Nº 001/2026. OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato Nº 012/019/2026, com a empresa CLARABELLA SERVICOS EM SAUDE LTDA,

CNPJ:32.734.315/0001-59, para prestação de serviços de Plantões médicos no Pronto Atendimento ambulatorial, no valor de R$ 6.600 (seis mil e seiscentos reais), o que corresponde ao percentual de 25% ao valor total do contrato.

Liberdade, 26/06/2026 – Lucas de Souza Garcia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - Processo nº. 077/2026 - Dispensa Eletrônica nº. 008/2026 - Objeto: Contratação emergencial de estabelecimento hospitalar especializado para prestação de serviços de internação psiquiátrica destinados à paciente adolescente, incluindo disponibilização de leito, assistência médica especializada, enfermagem, acompanhamento multiprofissional, vigilância contínua, medicamentos, materiais, alimentação e demais serviços assistenciais necessários à adequada permanência hospitalar, conforme indicação médica e estrutura disponibilizada pela unidade contratada, em cumprimento à DEMANDA JUDICIAL Nº 1007430-72.2026.8.13.0313. O certame ocorreu DESERTO. Santana do Paraíso, 27 de agosto de 2026. Luís Gustavo Andrade Duarte, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.

Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 071/2026- Pregão Eletrônico Nº 030/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais elétricos, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início do Recebimento de propostas 08:00 hs do dia 28/08/2026.

Fim do Recebimento de propostas: Às 23h:59min do dia 14/09/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Início às 08h do dia 15/09/2026.

Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27.08.2026. Nadylla Aparecida Silva e Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA-MG – Retificação de Extrato de Contrato – Onde se lê: Processo nº 03/2024. Modalidade Inexigibilidade nº 02/2024. Contrato nº 05/2024. Leia se: Processo nº 76/2026, Modalidade Inexigibilidade de nº 14/2026. Contrato nº 113/2026. Contratado: Watson – Marlow Bredel Indústria e Comércio de Bombas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.191/0001-78, representada por Renata Pinheiro e Campos Guedes de Azevedo portadora do CPF nº 272.040.998-77, com endereço à Rua Engenheiro João de Ulhoa Cintra, nº 87, na cidade de São Paulo, SP, CEP 05506-020 - Objeto: Contratação da Empresa especializada para fornecer cabeçotes ReNu Qdos 30, utilizados em bombas peristálticas da marca Watson Marlow, empregadas na dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento da água - conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – e seus Anexos.

Valor Total R$ 8.058,05 (Oito mil, cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária 4.4.90. 52.00.2. 06.01. 17.512. 0010.2.0049 – Desenvolvimento dos Serviços de Água e Esgoto - FONTE 1.500.000- Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 12 meses. Ass: 17/08/2026, por Eduardo Arantes de Carvalho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº 134/2026 ADESÃO À ATA DE R.P. Nº 025/2025 – Objeto: aquisição de 05 veículos através da adesão da ata de r.p. nº 025/2025, processo 050/2025 - através do órgão gerenciador: CIMAMS. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 22.677.264/0001-17. Valor total: R$452.596,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, considero estarem presentes os requisitos para a adesão a ata de R.P. nº 025/2025, com fundamento no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e HOMOLOGO o presente processo de Adesão à ata de R.P. nº 025/2025. Data de Assinatura: 27.08.2026. Millene Costa Wey – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG – Extrato de Homologação e Contrato – Inexigibilidade no 027/2026. Objeto: Contratação da Empresa Adriano Rogério Domiciano (Ard Produções), para apresentação do show musical Tonho Prado, que será realizado no dia 01 de setembro de 2026, durante as festividades do Aniversário de Passa Quatro 2026. Homologação: 25/08/2026.

Contratada: Adriano Rogério Domiciano (ARD Produções), CNPJ 14.450.172/0001-71. Contrato no 148/2026. Vigência: 25/08/2026 a 30/09/2026. Valor: R$ 45.000,00. Inexigibilidade no 028/2026. Objeto:

Contratação da empresa Instituto Cultural Amigos da Viola, detentora da representação exclusiva da dupla sertaneja "Carreiro e Capataz", para realização de 01 (uma) apresentação musical no dia 31 de agosto de 2026. Homologação: 27/08/2026. Contratada: Instituto Cultural Amigos da Viola, CNPJ 29.377.730/0001-98. Contrato no 150/2026. Vigência: 27/08/2026 a 27/09/2026. Valor: R$ 80.000,00. Dotações vigentes do orçamento. Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro – Prefeito Municipal.

Acesse nosso site e fique por dentro!
www.jornalpanoramaminas.com.br

facebook

Entrar

Post de Câmara Minduri

Câmara Minduri
4 d ·

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Minduri torna pública a autorização referente ao Processo nº 17/2026 - Dispensa de Licitação nº 07/2026, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal.

Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, contribuindo para o funcionamento adequado, a segurança e a continuidade dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

A contratação foi autorizada pela presidente da Câmara, Jaciara Portela Nascimento, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa contratada: Leonardo da Silva Lopes ME
CNPJ: 49.009.133/0001-18
Endereço: Rua Doutor José Bernardino, nº 688, Vila Vassalo - Minduri/MG
Valor total: R$ 6.000,00, correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 500,00.

A publicação atende ao princípio da transparência e ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Minduri/MG
27 de agosto de 2026

#CâmaraMunicipalDeMinduri #Minduri #Transparência #DispensaDeLicitação #TecnologiaDaInformação #ManutençãoDeTI #GestãoPública #PoderLegislativo

Entrar Cadastre-se

Instagram

camaraminduri • Seguir

camaraminduri 4 d

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Minduri torna pública a autorização referente ao Processo nº 17/2026 - Dispensa de Licitação nº 07/2026, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal.

Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, contribuindo para o funcionamento adequado, a segurança e a continuidade dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

A contratação foi autorizada pela

3

há 4 dias

Entrar para curtir ou comentar.

Câmara Municipal de Minduri

LICITAÇÕES

Mostrar 10 registros Procurar: 17-2026

Documentos Publicados	ID
PROCESSO LICITATÓRIO 17-2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2026 **Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. **Downloads até o momento:** 5 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2833

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 17 total entries)

Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

SET 14 — 19:00 — 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

SET 28 — 19:00 — 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 1
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CONTRATO Nº 19/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, inscrita no CNPJ nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **LEONARDO DA SILVA LOPES ME,** inscrito(a) no CPF/CNPJ 49.009.133/0001-18, situada no(a) Rua Dr. José Bernadino, n° 688, Bairro Vila Vassalo, Cidade de Minduri-MG, representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo da Silva Lopes, CPF nº 115.038.936-26 a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 17/2026 - Dispensa nº 07/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Manutenção preventiva de computadores, notebooks, monitores, nobreaks, equipamentos de rede e demais equipamentos de TI (exceto impressoras). Manutenção corretiva dos equipamentos de informática. Diagnóstico de falhas em hardware e software. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais. Instalação, configuração e atualização de softwares. Instalação, configuração e atualização de antivírus. Backup e restauração de dados. Configuração e manutenção da rede local e acesso à internet. Atendimento técnico remoto, sempre que possível. Atendimento técnico presencial, pelo menos 2 visitas mensais e quando necessário. Instalação e configuração de novos equipamentos de informática. Orientação técnica aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e softwares. Emissão de relatório técnico dos atendimentos realizados.	Meses	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00

Leonardo da Silva Lopes

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 98
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;

b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;

c. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Leonardo de Souza Tagez

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MINDURI - MG
FL. 99
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Leonardo da Silva Lopes

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 100
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Leonardo da Silva Lopes

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 101
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Câmara Municipal de Minduri ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Câmara Municipal de Minduri, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Câmara Municipal de Minduri, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Minduri;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Câmara Municipal de Minduri ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Leonardo da Silva Lopes

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 102
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1.23 - Ceder ao(a) Câmara Municipal de Minduri todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 -Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

Leonardo da Silva Lopes

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
Fl. 103
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do termo de referência e demais documentos caso elaborado.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no termo de referência e demais documentos caso elaborado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Câmara Municipal de Minduri, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

Leonardo da Silva Lopes

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 10
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.40.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 (SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ.).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Câmara Municipal de Minduri divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Câmara Municipal de Minduri) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Minduri, 01/09/2026

Leonardo da Silva Lopes

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 105
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
Jaciara Portela Nascimento
Presidente

LEONARDO DA SILVA LOPES ME
CNPJ 49.009.133/0001-18

TESTEMUNHAS

1) Ass.:
Nome: Hosana Alian dos Santos
Assistente Legislativo
CPF: 107.166.876-58

2) Ass.: Maria Carolina de S. Oliveira
Diretora Geral
Nome: Câmara Municipal de Minduri-MG
CPF: 120.336.986-70

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

106

Câmara Municipal de Minduri

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: 17

Documentos Publicados	ID
PROCESSO LICITATÓRIO 17-2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2026 **Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Extrato de contrato **Downloads até o momento:** 6 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2833

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 17 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

SET 19:00
14 **14ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

SET 19:00
28 **15ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

Câmara Municipal de Minduri

107

EXTRATO DE CONTRATOS

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: 19-2026

Documentos Publicados	ID
Extrato de Contrato 19-2026 | Processo Licitatório 17-2026 **Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. **Downloads até o momento:** 0 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2849

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 21 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

SET 19:00
14 **14ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

SET 19:00
28 **15ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

108

IMPRENSA OFICIAL

Acesse nosso site e fique por dentro!
www.jornalpanoramaminas.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

Processo nº 17/2026 – Dispensa de Licitação nº 07/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minduri/MG, CNPJ nº 07.400.574/0001-04.

CONTRATADA: LEONARDO DA SILVA LOPES ME, CNPJ nº 49.009.133/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Camara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90. 40.00.1. 02.01.01. 031.0001. 2.0005 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

Minduri/MG, 01 de setembro de 2026.

Jaciara Portela Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Minduri/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 131/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG. ABERTURA: 14/09/2026, HORA 08:00, EDITAIS/INFORMAÇÕES: http://ammlicita.org.br/ AUTORIDADE: JOEL SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS – MG

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG torna público que o PAL nº 048/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para continuidade da construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, padrão alvenaria, Tipo I, encontra-se SUSPENSO para correções e ajustes no Edital e nas planilhas.

Após as adequações, o certame será republicado, com reabertura dos prazos legais aos interessados. A nova data será oportunamente divulgada.

Informações: (35) 3237-1086.

São Thomé das Letras/MG, 02 de setembro de 2026.

Clodoaldo Lázaro de Souza

Chefe do Setor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

AVISO DE ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2026. Objeto: Locação de imóvel situado na área central de Itanhandu para sediar provisoriamente o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Fica alterada a data da sessão pública para o dia 15/09/2026, às 14h30min, mantendo-se o mesmo local previsto no Edital. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. O inteiro teor do adendo disponível no sítio eletrônico oficial do Município: www.itanhandu.mg.gov.br. Itanhandu/MG, 02/09/2026. Eduardo Francisco Ivo – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e APAE, na forma estabelecida no termo de referência. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será as 09h00min do dia 18/09/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br. Mercedes Corrêa de Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Processo de Licitação nº 81/2026, Dispensa Presencial nº 24/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de sêmen bovino, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Informamos que a licitação acima mencionada restou deserta. Diante disso, o Aviso de Dispensa será republicado, com nova data para protocolo de propostas adicionais: Novo prazo para protocolo de propostas adicionais: 04/09/2026 as 09:00 (nove) horas à 10/09/2026 as 09:00 (nove) horas. O Aviso de Dispensa republicado estará disponível através do endereço eletrônico: licitacao@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br. Site: https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br/. Santa Bárbara do Monte Verde, 2 de setembro de 2026. Dirceiene Reis de Almeida. Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Processo de Licitação nº 84/2026, Dispensa Presencial nº 26/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de pintura e preparação de superfícies das edificações e demais imóveis utilizados pelo Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, com a finalidade de promover a conservação, manutenção e recuperação dos imóveis públicos, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Informamos que a licitação acima mencionada restou deserta. Diante disso, o Aviso de Dispensa será republicado, com nova data para protocolo de propostas adicionais: Novo prazo para protocolo de propostas adicionais: 04/09/2026 as 09:00 (nove) horas à 10/09/2026 as 09:00 (nove) horas. O Aviso de Dispensa republicado estará disponível através do endereço eletrônico: licitacao@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br. Site: https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br/. Santa Bárbara do Monte Verde, 2 de setembro de 2026. Dirceiene Reis de Almeida. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA

II Adendo Pregão Eletrônico n° 15/2026. Objeto: Registro de preços de medicamentos – altera o prazo de entrega e a data da etapa de lances para o dia 17/09/2026 às 9h. Mantida as demais condições editalícias. Mais informações e edital completo junto à Prefeitura Municipal de Divisa Nova, situada a Rua Rio de Janeiro, n° 06, Centro, pelo telefone (35) 3286-1200, pelo e-mail: licitacao@divisanova.mg.gov.br ou pelos sites www.divisanova.mg.gov.br e bllcompras.com.

Daniela Carolina Figueiredo Araújo – Pregoeira – Divisa Nova, 2 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES-CISVER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROC LIC Nº 029/2026 DISP LIC Nº 003/2026

O CISVER torna público que realizará o certame do tipo menor preço por lote objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio instalados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER e na Casa Lar, nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar), Termo de Referência com Fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021. O referido aviso de contratação direta poderá ser retirado nos sites www.cisver.mg.gov.br, https://cisver.licitapp.com.br// e https://pncp.gov.br/app/editais/01098929000168/2026/21. Para dúvidas entrar em contato pelo e-mail licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br. O recebimento das propostas e documentações serão através do site https://cisver.licitapp.com.br// tendo início em 03/09/2026 às 08h00 e término dia 10/09/2026 às 08h29. A fase de lances será realizada no dia 10/09/2026 às 09h00 através do site https://cisver.licitapp.com.br//. SIDR, MG, 02/09/2026. Anderson Geraldo de Paula. Presidente do CISVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

Processo de Licitação nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024. Partes: Município de Dom Viçoso/MG e Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de pavimentação em blocos, pisos intertravados, assentamento de meio-fios, assentamento de tubos de concreto e sarjetas. Objeto do aditivo: acréscimo de meta, nos termos do inciso II, alínea "b", do art. 124 e caput do art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor aditado: R$ 2.916,71. Data da assinatura: 26/08/2026. Vigência: até 19/03/2027.

Dom Viçoso/MG, 26 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 653/2026

Processo de Licitação nº 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 036/2025. Partes: Município de Dom Viçoso/MG e Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda. Objeto: Aquisição de 02 veículos automotores, tipo van, 0 km, com 16 lugares (motorista + 15 passageiros). Valor total: R$ 660.000,00. Prazo de entrega: até 60 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. Vigência: 12 meses.

Dom Viçoso/MG, 26 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

PROCESSO 087/2026. Credenciamento 05/2026. O Município de Arantina, torna público aos interessados que houve retificação no edital do processo supracitado em relação aos critérios de distribuição de demanda. Permanecem inalteradas as demais condições do edital. O Edital estará disponível através do Site https://arantina.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3296-1215 ou Email: licitacao@arantina.mg.gov.br. Arantina, 02 de setembro de 2026. Aline Aparecida Franciscа de Almeida.

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Arantina - Aviso de Licitação. Processo nº 88/2026. Pregão Eletrônico nº 36/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, compreendendo oficinas de desenho, pintura e artesanato e oficina de Muay Thai, destinadas aos usuários dos projetos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arantina/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 21/09/2026 as 09 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecomprasпublicas.com.br. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://arantina.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Informações pelo telefone (32) 3296-1215 ou Email: licitacao@arantina.mg.gov.br.

Arantina, 02/09/2026.

Aline Aparecida Franciscа de Almeida

Coordenadora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Processo 0288/2026 – Pregão Eletrônico 0109/2026 – Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Lourenço/MG, visando garantir a segurança e a proteção no desempenho de suas atividades. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/09/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/09/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/09/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas.

Processo 0289/2026 – Pregão Eletrônico 0110/2026 – Objeto: Fornecimento, montagem e instalação de playgrounds destinados à implantação de espaços recreativos nos bairros Residencial Haidar e Carioca, no Município de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 22/09/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 22/09/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 22/09/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026 – Contratante: Câmara Municipal de Borda da Mata/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e descupinização, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes da Câmara Municipal de Borda da Mata, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço. Local: Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Data de abertura das propostas: 09 de setembro de 2026, às 13h. Critério de julgamento: Menor preço global sem fase de lances. Borda da Mata/MG, 02 de setembro de 2026. Éiber Antonielle Donizete Veronez - Agente de Contratação e Parlamentar/Setor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG – Aviso de edital – Concorrência Eletrônica nº 012/2026. Objeto: Contratação de empresa por concorrência, para execução de obras da reforma da Escola Municipal do Futuro, no Município de Passa Quatro, conforme repasse Termo de Convênio 1261003497/2026/SEE - Proposta 000662/2026 - Plano de trabalho 00505/2026. Início do certame dia 28/09/2026 às 09h00m. Edital no site www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Lívia Rocha Loures – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG – Aviso de edital – Concorrência Eletrônica nº 013/2026. Objeto: Contratação de empresa por concorrência, para execução de obras de ampliação e reforma de Escolas Rurais: Escola Municipal Dona Sebastiana Motta – Bairro Quilombo e Escola Municipal Coronel Artur Tiburcio Ribeiro – Povoado do Mato Dentro – Programa Fortalecimento Escolas Municipais, conforme repasse Termo de Convenio nº 1261004020/2026/SEE – Proposta nº 00613/2026 – Plano de Trabalho nº 00501/2026. Início do certame dia 30/09/2026 às 09h00m. Edital no site www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Lívia Rocha Loures – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do Processo Nº 063/2026 Pregão Eletrônico Nº 030/2026, para aquisição de sistema flash de monitoramento contínuo de glicose. A sessão ocorrerá a partir das 08h10 do dia 18/09/2026, na plataforma digital: www.licitar.com.br. O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e sítio eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do Processo Nº 054/2026 Pregão Eletrônico Nº 024/2026, para prestação de serviço de provimento de acesso à rede de dados da internet. A sessão ocorrerá a partir das 08h10 do dia 22/09/2026, na plataforma digital: www.licitar.com.br. O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e sítio eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br

Acesse nosso site e fique por dentro!
www.jornalpanoramaminas.com.br

Instagram

Entrar Cadastre-se

109

camaraminduri • Seguir

camaraminduri 22 h

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

A Câmara Municipal de Minduri torna pública a celebração do Contrato nº 19/2026, referente ao Processo nº 17/2026 e à Dispensa de Licitação nº 07/2026.

O contrato foi firmado com a empresa Leonardo da Silva Lopes ME, inscrita no CNPJ nº 49.009.133/0001-18, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal.

6

há 22 horas

Entrar para curtir ou comentar.

Mais posts de camaraminduri

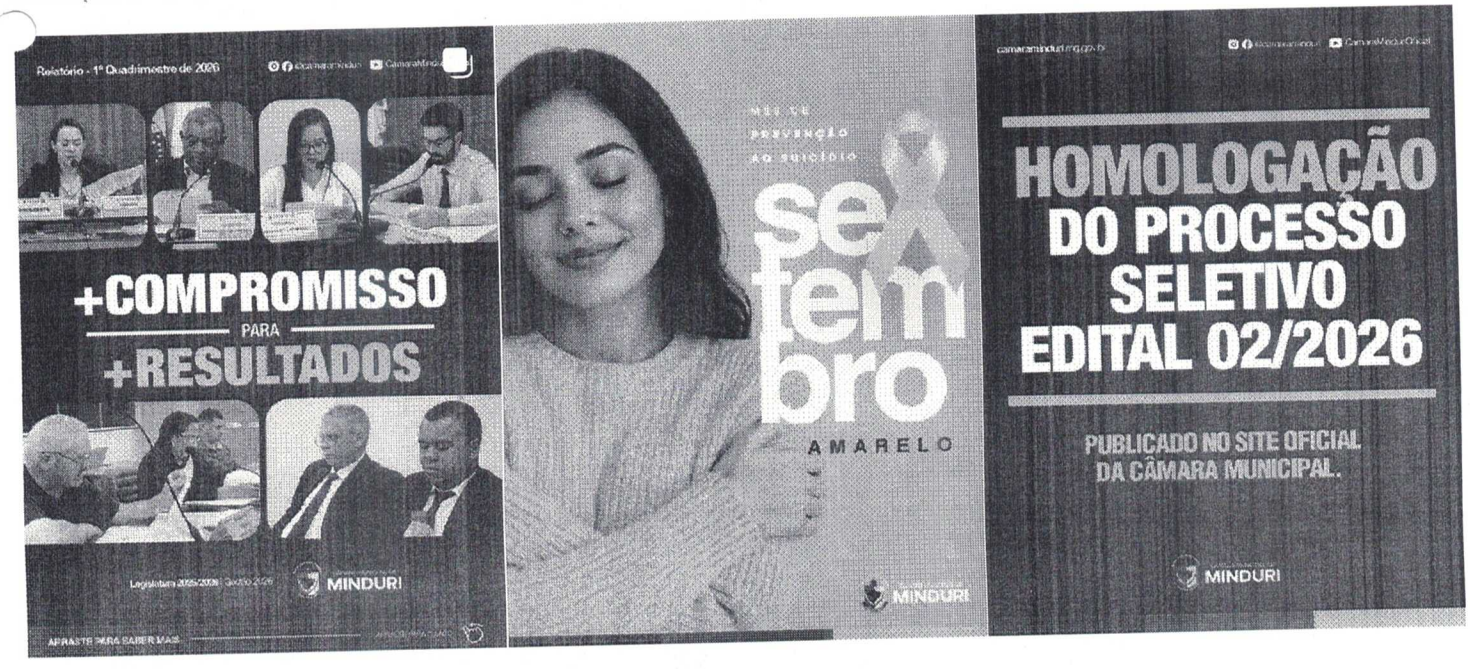

facebook

Entrar

110

Post de Câmara Minduri

Câmara Minduri
22h ·

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

A Câmara Municipal de Minduri torna pública a celebração do Contrato nº 19/2026, referente ao Processo nº 17/2026 e à Dispensa de Licitação nº 07/2026.

O contrato foi firmado com a empresa Leonardo da Silva Lopes ME, inscrita no CNPJ nº 49.009.133/0001-18, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal.

O valor total da contratação é de R$ 6.000,00, correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 500,00, com vigência de 12 meses contados a partir da assinatura, realizada em 1º de setembro de 2026.

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e tem como objetivo garantir o funcionamento adequado, a manutenção e a segurança da infraestrutura tecnológica utilizada nas atividades do Poder Legislativo Municipal.

Mais informações estão disponíveis nos canais oficiais da Câmara Municipal de Minduri.

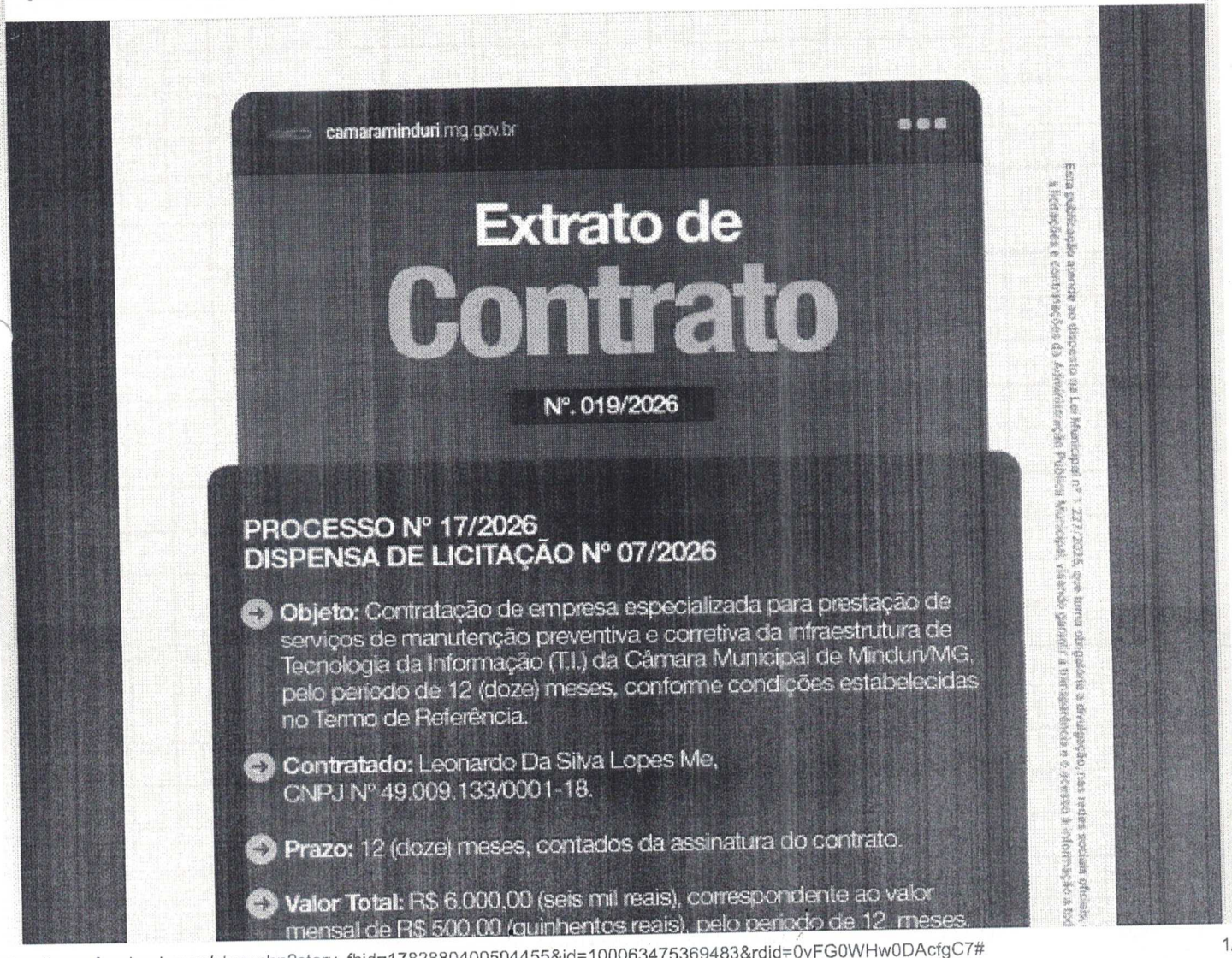

camaraminduri.mg.gov.br

Extrato de Contrato

Nº. 019/2026

PROCESSO Nº 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Minduri/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **Contratado:** Leonardo Da Silva Lopes Me, CNPJ Nº 49.009.133/0001-18.
- **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- **Valor Total:** R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo período de 12 meses.

Esta publicação atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.227/2025, que torna obrigatória a divulgação, nas redes sociais oficiais, de licitações e contratações da Administração Pública Municipal, visando garantir a transparência e o acesso à informação à sociedade.